

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII
N.º 129
14/10/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Renata Gonçalves Faisca

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 98 (NOVENTA E OITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	03
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>	
DTS CMN 10 2024	DTS IME 11 2024
DTS COLUNI 22 2024	DTS IME 12 2024
DTS DCA 5 2024	DTS MBO 7 2024
DTS EGH 17 2024	DTS MBO 8 2024
DTS EGQ 12 2024	DTS RHS REN 18 2024
DTS FCB 9 2024	DTS SSC 3 2024
DTS GAG 8 2024	DTS TDT 9 2024
DTS GAG 9 2024	DTS TGA 3 2024
DTS GAG 10 2024	DTS TGA 4 2024
DTS GPG 11 2024	DTS TGA 5 2024
DTS GQI 7 2024	DTS VAD 3 2024
DTS IHT 10 2024	DTS VEN VEI 11 2024
DTS IME 9 2024	
DTS IME 10 2024	
SEÇÃO II	33
<u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u>	
COMUNICADO GAR RET 1 2024 (NOVOS MEMBROS TÉC. ADM. DA COMISSÃO DE ÉTICA) - RESULTADO	
EDITAL PPGSSDR 2 2024 (ADITAMENTO 1)	
SEÇÃO III	36
<u>RESOLUÇÃO</u>	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.886 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.887 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.888 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.889 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.890 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.891 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.892 2024	
RESOLUÇÃO CUV 409 2024	
SEÇÃO IV	65
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u>	
DTS PROGEPE 44 2024	
DTS SDC 17 2024	
<u>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL</u>	
EIC UFF E RH SER LTDA (PROC. Nº 23069.170272 /2024-62)	
EIC ALBERONI E ARRUDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (PROC. Nº 23069.184535 /2023-30)	
EIC TRIAL RIO TEC. AMBIENTAL LTDA (PROC. Nº23069.169682 /2024-61)	
EIC UFF E AGÊNCIA FEBRE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA (PROC. Nº 23069.168927 /2024-32)	
EIC UFF E APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (PROC. Nº 23069.170611 /2024-19)	
EIC UFF E ARCELOMITTAL BRASIL S.A. (PROC. Nº 23069.169962 /2024-79)	
EIC UFF E CMG RIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (PROC. Nº 23069.169574/ 2024-98)	
EIC UFF E GRUPO ITAPUCA EDUCADORES ASSOCIADOS LTDA (PROC. Nº 23069.169733 /2024-54)	
EIC UFF E NILO BATISTA E ADVOGADOS ASSOCIADOS (PROC. Nº 23069.168823 /2024-28)	

EIC UFF E RPMCOM COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA (PROC. Nº 23069.169276/2024-06)
EIC UFF E SEED TECHNOLOGY SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA (PROC. Nº 23069.169100/2024-46)
EIC UFF E STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS E CURSINO DE MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (PROC. Nº 23069.169896 /2024-37)
EIC UFF E TROIS E COMMERCE ROUPAS EIRELI (PROC. Nº 23069.169422/2024-95)
EIC UFF E VDEV DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (PROC. Nº 23069.168928/2024-87)

PORTARIA

PORTARIA 1.462 2024	PORTARIA 1.575 2024
PORTARIA 1.542 2024	PORTARIA 1.576 2024
PORTARIA 1.546 2024	PORTARIA 1.577 2024
PORTARIA 1.548 2024	PORTARIA UFF 68.736 2024
PORTARIA 1.565 2024	

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD PROGEPE 4 2024
RDD PROGEPE 5 2024

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMN/UFF Nº 10, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Designar a Comissão Organizadora Local
de Monitoria 2024 da Faculdade de
Nutrição Emília de Jesus Ferreiro.

**A DIRETORA DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais

RESOLVE:

I - Designar as docentes abaixo relacionadas para compor a Comissão Organizadora Local de Monitoria 2024 da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro, conforme EDITAL PROGRAD UFF 04 2024 DE 31 de julho de 2024:

- Enilce de Oliveira Fonseca Sally (SIAPE 6312322) - presidente da Comissão
- Nara Xavier Moreira (SIAPE: 1372972)
- Wanise Maria de Souza Cruz (SIAPE 0308318)

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

WANISE MARIA DE SOUZA CRUZ
Diretora da Faculdade de Nutrição
SIAPE 308318
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI/UFF Nº. 22, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Designar membros de Banca de Estágio Probatório e Progressão Funcional (DI-1 para DI-2) da docente CAROLINA TOVAR ALBUQUERQUE.

O DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar os professores **CLÁUDIA VALÉRIA VIEIRA NUNES FARIAS, CÍNTIA VELASCO SANTOS e SIMONE BERLE**, para, sob a presidência da primeira, integrarem a banca de Avaliação de Estágio Probatório e de Progressão Funcional (DI-1 para DI-2) da professora **CAROLINA TOVAR ALBUQUERQUE**.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS

Diretor

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DCA/UFF Nº 5, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa professores para compor a Comissão Interna de Avaliação de Progressões Funcionais e Estágio Probatório do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças (DCA).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATUARIAIS E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar os professores, abaixo relacionados, para compor a Comissão Interna de Avaliação de Progressões Funcionais e Estágio Probatório do DCA, sendo a Presidência exercida pelo primeiro.

Docente	SIAPÉ
PAULO MAURÍCIO TAVARES SIQUEIRA	3412897
ANTÔNIO DE SOUZA BOECHAT	6308960
PATRICIA LEVIN DE CARVALHO CIDADE	1832602

II- Esta Determinação de Serviço revoga a DTS DCA Nº 08 de 24/04/2023.

III- A presente Determinação de Serviço não implica em função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO
Chefe do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH/UFF Nº 17, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Designação de Banca Avaliadora da 1ª Etapa da XXVI
Semana de Monitoria do Instituto de Ciências Humanas
e Filosofia 2024.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA – EGH, DA UFF, no uso das
suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar os seguintes docentes como membros das Bancas de Monitoria da 1ª Etapa de Avaliação da Monitoria relativa aos executantes GAP, GAO, GFL e GSO do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia - XXVI Semana de Monitoria 2024: Alice Bitencourt Haddad – SIAPE 2615521; Aline Marinho Lopes – SIAPE 1882613; Ana Claudia Cruz da Silva – SIAPE 1633306; Celso Martins Azar Filho – SIAPE 1565616; Danilo Marcondes de Souza Filho – SIAPE 308099; Danilo Sales do Nascimento França – SIAPE 3260217; Deborah Bronz – SIAPE 2262770; José Paulo Martins Junior – SIAPE 1832652; Lydie Oiara Bonilla Jacobs – SIAPE 2152776; Rafael de Souza – SIAPE 1549465; Tereza Cristina Barreto Calomeni – SIAPE 310938; Wilma Lucia Rodrigues Pessoa – SIAPE 311757.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FLAVIA MATEUS RIOS

Diretora do EGH

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGQ/UFF N.º 12, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Constitui Comissão de
Biossegurança no Instituto de
Química (CBio/IQ/UFF).

A DIRETORA DO INSTITUTO DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I. Constituir Comissão de Biossegurança no Instituto de Química (CBio/IQ/UFF
- II. Designar os docentes João Paulo Lopes Madureira (SIAPE 1180254), Rodrigo Bagueira de Vasconcellos Azeredo (SIAPE 2077632), Fabiana Monteiro de Oliveira (SIAPE 1332073), Christiane Beatrice Duyck Pinto (SIAPE 3414360) e Carla Regina Alves Carvalho (SIAPE 2921126); os servidores técnico-administrativos Guilherme Mendes Barbosa (SIAPE 2993675), Rosanna Strolla Valitutto (SIAPE 304264), José Afrânio Brenelli (SIAPE 1461790), José Francisco Gomes da Silva (SIAPE 1163397), Diego Pereira Friande (SIAPE2417482) e Pablo Forlam Ribeiro Batista (SIAPE 1256916); e os representantes discentes Mariana da Silva Mota (319028040), Maria Vivas Lessa Araujo (M084123011), Yuri Inácio Marques Silva (M061.123.009) e Javier Marcelino Salazar Rodriguez (D006.121.002) para integrarem a referida comissão, cabendo ao primeiro a presidência da mesma.
- III. Esta comissão terá validade de 2 (dois) anos.
- IV. Fica revogada a Determinação de Serviço EGQ/UFF nº 6, de 6 de junho de 2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIA MARIA SELLA
Diretora do Instituto de Química
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FCB/UFF Nº 9 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa docentes para constituírem Banca
Examinadora de Concurso Público de provas
e títulos para professor substituto.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I -Designar os docentes abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora de Concurso Público de provas e títulos para Professor Substituto, para as disciplinas de Genética Humana e Médica do Departamento de Ciências Básicas do Instituto de Saúde de Nova Friburgo dos Cursos de Biomedicina, Fonoaudiologia.

Vinícius D'Ávila Bitencourt Pascoal (Presidente)	-siape: 1917096
Leonardo de Souza Mendonça	-siape: 2028204
Fabiana Nunes Germano	-siape: 2090032
Thiago da Silva Torres (Suplente)	-siape: 2456894
Rosane Bitencourt Parreira (Secretária)	-siape: 1971791

II - Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.
Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CÁSSIA MÔNICA DE OLIVEIRA COSTA ROCHA
Chefe do Departamento do Departamento de Ciências Básicas
SIAPE: 1581740
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAG/UFF Nº 8 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa membros para a banca avaliadora do exame de proficiência na disciplina GAG00047 - Processamento Digital de Imagens.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE GEOAMBIENTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e ainda o que prevê o artigo 88, § 3º do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF - Resolução CEP nº 1 de 14/01/2015, bem como a deliberação plenária do departamento em 20/9/2024,

RESOLVE:

I- Designar os professores **CRISTIANE NUNES FRANCISCO**, matrícula SIAPE 1288489, **JULIA CELIA MERCEDES STRAUCH**, matrícula SIAPE 767173 e **FELIX CARRIELLO**, matrícula SIAPE 1788234, como membros titulares para compor comissão avaliadora do exame de proficiência na disciplina GAG00047 - Processamento Digital de Imagens.

II- A presidência da comissão caberá à professora **CRISTIANE NUNES FRANCISCO**.

III- Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo em direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FÁBIO FERREIRA DIAS
Chefe do Departamento de Análise Geoambiental
SIAPE 1775579
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAG/UFF Nº 9 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa representantes titular e suplente do Departamento de Análise Geoambiental (GAG) para compor o colegiado do curso de Engenharia de Recursos Hídricos e Meio Ambiente em Niterói.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE GEOAMBIENTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e ainda a deliberação plenária de departamento em 20/9/2024,

RESOLVE:

I- Designar como **representante titular** o professor **ALEXANDRE JOSÉ FIRME VIEIRA**, matrícula SIAPE 2083864, e como **representante suplente**, o professor **PAULO ROBERTO ALVES DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 775313, para comporem o colegiado do curso de Engenharia de Recursos Hídricos e Meio Ambiente em Niterói.

II- Cessar os efeitos da DTS GAG/UFF nº 12 de 25/09/2023.

III- Esta designação não corresponde a função gratificada ou cargo em direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FÁBIO FERREIRA DIAS
Chefe do Departamento de Análise Geoambiental
SIAPE 1775579
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAG/UFF Nº 10 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa representantes titular e suplente do Departamento de Análise Geoambiental (GAG) para compor o colegiado do curso de Engenharia de Recursos Hídricos e Meio Ambiente em Niterói.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE GEOAMBIENTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e ainda a deliberação plenária de departamento em 20/9/2024,

RESOLVE:

I- Designar como **membros titulares** as professoras **MÔNICA CARNEIRO ALVES SENNA**, matrícula SIAPE 1759629 e **ALEXANDRE JOSÉ FIRME VIEIRA**, matrícula SIAPE 2083864, e **como membro suplente** o professor **KENNY TANIZAKI FONSECA**, matrícula SIAPE 1672248, para comporem a Comissão de Avaliação para Progressão Funcional Docente, Alteração de Regime de Trabalho Docente e de Estágio Probatório Docente no âmbito do Departamento de Análise Geoambiental (GAG).

II- O professor **FABIO FERREIRA DIAS**, matrícula SIAPE 175579, na qualidade de chefe do GAG, comporá a comissão **como membro titular e presidirá a presente comissão**

III- Cessar os efeitos da DTS GAG/UFF nº 3 de 25/09/2023.

IV- Esta designação não corresponde a função gratificada ou cargo em direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FÁBIO FERREIRA DIAS
Chefe do Departamento de Análise Geoambiental
SIAPE 1775579

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GPG/UFF Nº 11, 26 DE SETEMBRO DE 2024

Designa os membros da Comissão para indicação dos Destaques da Pós-Graduação para a Agenda 2030 (ODS) do Programa de Pós-Graduação em Geociências (Geoquímica) da UFF.

O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS (GEOQUÍMICA) DO INSTITUTO DE QUÍMICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar os professores WELINGTON KIFFER DE FREITAS - SIAPE 2888061, LUCIANE SILVA MOREIRA - SIAPE 2144611, WILSON THADEU VALLE MACHADO - SIAPE 2552932 e HUMBERTO MAROTTA RIBEIRO - 2808986 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para indicação dos Destaques da Pós-Graduação para a Agenda 2030 (ODS) do Programa de Pós-Graduação em Geociências (Geoquímica) da UFF.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CORREA BERNARDES
Coordenador
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQI/UFF Nº 7, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Designação dos Servidores Docentes e técnicos administrativos para composição das Comissões do Departamento de Química Inorgânica

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA INORGÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I- Tornar extinta a DTS nº 2 de 30/01/24, publicada no BS/UFF.
- II- Designar os servidores abaixo relacionados como representantes nas Comissões do Departamento de Química Inorgânica.

COMISSÃO DE ENSINO	
PROFESSORES	MAT. SIAPE
JOANA GUILARES DE AGUIAR (Presidente)	316153-2
JOÃO PAULO LOPES MADUREIRA	118025-4
JOSÉ MÁRCIO SIQUEIRA JÚNIOR	031142-5
COMISSÃO DE EXTENSÃO	
PROFESSORES	MAT. SIAPE
THIAGO DE MELO LIMA (Presidente)	193261-1
FILIPPE BARRA DE ALMEIDA	303088-6
JOANA GUILARES DE AGUIAR	316153-2
COMISSÃO DE PESQUISA	
PROFESSORES	MAT. SIAPE
MAURÍCIO LANZMASTER (Presidente)	151715-1
WAGNER BATISTA DE ALMEIDA	032353-5
FABIO DA SILVA MIRANDA	171514-3
COORDENAÇÃO DE MONITORIA	
PROFESSORES	MAT. SIAPE
CARLOS BAUER BOECHAT (Presidente)	030892-2
SARA SILVEIRA BERTOLI	322075-9
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL	
PROFESSORES	MAT. SIAPE

CÉLIA MACHADO RONCONI (Presidente) CARLOS BAUER BOECHAT GLAUCIO BRAGA FERREIRA	154984-7 030892-2 161421-7
COMISSÃO DE PATRIMÔNIO	
PROFESSORES E TÉC. ADM.	MAT. SIAPE
GLÁUCIO BRAGA FERREIRA (Presidente) GUILHERME PEREIRA GUEDES NATALIA YASMIM CASTRO BELCHIOR MÁRCIA DA COSTA OLIVEIRA	161421-7 264175-3 209009-8 242647-3
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCENTES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO	
PROFESSORES	MAT. SIAPE
JOÃO PAULO LOPES MADUREIRA (Presidente) WAGNER BATISTA DE ALMEIDA MARIA DAS GRAÇAS FIALHO VAZ	118025-4 032353-5 117156-4

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DOCENTE	
PROFESSORES	MAT. SIAPE
FILIPPE BARRA DE ALMEIDA (Presidente) FABIO DA SILVA MIRANDA JOÃO CÉLIO GERVÁSIO DA SILVA SUSANA MARIA DE ORNELAS QUINTAL MAURÍCIO LANZMASTER GUILHERME PEREIRA GUEDES MARIA DAS GRAÇAS FIALHO VAZ JOSÉ MÁRCIO SIQUEIRA JÚNIOR	303088-6 171514-3 030886-0 209380-8 151715-1 264175-3 117156-4 031142-5
COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO DEPARTAMENTAL	
PROFESSORES E TEC. ADM.	
MAURÍCIO ALVES DE MELO JÚNIOR (Presidente) CÉLIA MACHADO RONCONI FÁBIO DE ALBUQUERQUE COSTA SARA SILVEIRA BERTOLI MARCOS FELIPE LOURENÇO	132737-2 154984-7 199127-7 322075-9 175685-4
COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO	
BIANCA DA CUNHA MACHADO SUSANA MARIA DE ORNELAS QUINTAL JOÃO CÉLIO GERVÁSIO DA SILVA	108124-3 209380-8 030886-0

III- Esta designação não corresponde à função gratificada.
Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME PEREIRA GUEDES
Chefe do Departamento de Química Inorgânica

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE HISTÓRIA

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IHT/UFF, Nº. 10, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Constitui a Comissão Organizadora Local da XXVI Semana de Monitoria da UFF do Instituto de História (IHT).

O DIRETOR DO INSTITUTO DE HISTÓRIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Senhor Reitor,

RESOLVE:

I – Instituir, em conformidade com o Edital da XXVI Semana de Monitoria, a Comissão Organizadora Local do Instituto de História (IHT), incumbida de todo o processo de organização e operacionalização da Semana no âmbito da Unidade);

II – Composta pelos seguintes professores: **MARIANA BRUCE GANEM BAPTISTA** – SIAPE: 1933393, **FELIPE PAIVA SOARES** – SIAPE: 2417103 e **LARISSA MOREIRA VIANA** – SIAPE: 1525196, sob a presidência da primeira integrante; e

III – A designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

MARCELO BITTENCOURT IVAIR PINTO
Diretor do Instituto de História
Siape: 1450048
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IME/UFF Nº 9, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Altera representantes de extensão do
IME junto à PROEX.

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Substituir Ana Maria Lima de Farias, SIAPE 311506, por Rafael Santos Erbisti, SIAPE 1124184, para atuar, juntamente com Maria João Lima Soares de Resende, SIAPE 177121, como representante de extensão junto à Pró-Reitoria de Extensão, em atendimento ao Ofício Circular 31/2023/PROEX/UFF, de 20 de julho de 2023.

II. Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA LIMA DE FARIAS
Diretora do Instituto de Matemática e Estatística
SIAPE 311506
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IME/UFF Nº 10, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Altera composição da Comissão de
Diárias e Passagens do IME/UFF

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Substituir Paula Balseiro, SIAPE 1815218, por Andres Koropecski, SIAPE 1649784, para compor, juntamente com os docentes Paulo Henrique Cabido Gusmão, SIAPE 1038408, Patrícia Lusié Velozo da Costa, SIAPE 1805333, Cristhabel Janeth Casanova Vasquez, SIAPE 2993265, a Comissão de Diárias e Passagens do Instituto de Matemática e Estatística.

II. Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA LIMA DE FARIAS
Diretora do Instituto de Matemática e Estatística
SIAPE 311506
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IME/UFF Nº 11, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Altera composição da Comissão de
Avaliação Local do IME/UFF

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I. Substituir Lívia Maria Affonso da Veiga, SIAPE 2765974, por Carolini Pereira Santana, SIAPE 3371126, na Comissão de Avaliação Local do IME/UFF;
- II. Designar Ester Nascimento de Araujo Souza, SIAPE 3140739, para compor a Comissão de Avaliação Local do IME/UFF.
- III. Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA LIMA DE FARIAS
Diretora do Instituto de Matemática e Estatística
SIAPE 311506
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IME/UFF Nº 12, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Altera composição o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) do Instituto de Matemática e Estatística. do IME/UFF

A DIRETORA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I. Designar Ester Nascimento de Araujo Souza, SIAPE 3140739, para compor o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) do Instituto de Matemática e Estatística.
- II. Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA LIMA DE FARIAS
Diretora do Instituto de Matemática e Estatística
SIAPE 311506
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MBO/UFF Nº7, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Designação de banca de monitoria para a
Semana Acadêmica.

A SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE BROMATOLOGIA DA UFF, no uso de suas estatutárias e regimentais e, considerando as indicações do plenário departamental, aprovadas em reunião extraordinária realizada em 18 de setembro de 2024,

RESOLVE:

I – Designar as seguintes professoras do Departamento de Bromatologia (MBO) para compor a banca de seleção de monitoria durante a Agenda Acadêmica de 2024: Adriene Ribeiro Lima (SIAPE 3056474), Alice Gonçalves Martins Gonzalez (SIAPE 1089436), Luciana Maria Ramires Esper (SIAPE 1847358) e Vanessa Naciuk Castelo Branco (SIAPE 1933703).

II – Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA MARIA RAMIRES ESPER
Subchefe do Departamento de Bromatologia
#





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MBO/UFF Nº8, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Designação de coordenadores das disciplinas do Departamento de Bromatologia (MBO/UFF).

A SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE BROMATOLOGIA DA UFF, no uso de suas estatutárias e regimentais e, considerando as indicações do plenário departamental, aprovadas em reunião extraordinária realizada em 18 de setembro de 2024,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes professores abaixo relacionados como coordenadores das disciplinas do Departamento de Bromatologia (MBO):

Disciplinas	Coordenadores
MBO00023 Microscopia de Alimentos	Kelly Alencar Silva
MBO00039 Composição de Alimentos I	Márcia Barreto da Silva Feijó
MBO00041 Composição de Alimentos II	Thais Matsue Uekane
MBO00051 Composição de Alimentos Experimental	Gustavo Luis de Paiva Anciens Ramos
MBO00043 Controle Físico -Químico de Alimentos	Eliana Gulao
MBO00052 Controle de Qualidade Físico -Químico de Alimentos Experimental	Eliana Gulao
MBO 00018 Química e Bioquímica de Alimentos	Kelly Alencar Silva
MBO 00042 Química e Bioquímica de Alimentos	Thais Matsue Uekane
MBO 00054 Química e Bioquímica de Alimentos Experimental	Kelly Alencar Silva
MBO00047 Tecnologia de Alimentos I	Josiane Roberto Domingues
MBO00020 Tecnologia de Alimentos II	Josiane Roberto Domingues

MBO00053 Processamento de Alimentos Experimental	Eliaana Gulao
MBO00040 Microbiologia de Alimentos I	Adriene Ribeiro Lima
MBO00046 Microbiologia de Alimentos II	Luciana Maria Ramires Esper
MBO00048 Microbiologia de Alimentos Experimental	Alice Gonçalves Martins Gonzalez
MBO00044 Gestão da Qualidade de Alimentos	Luciana Maria Ramires Esper
MBO00045 Práticas Integradas de Alimentos	Vanessa Naciuk Castelo Branco
MBO00049 Alimentos e sua relação com as DCNTs	Vanessa Naciuk Castelo Branco
MBO00056 Higienização na produção de alimentos	Alice Gonçalves Martins Gonzalez
MBO00057 Processamento e Qualidade de Alimentos	Gustavo Luis de Paiva Anciens Ramos

II – Esta designação não corresponde à função gratificada.

II - Tornar sem efeito a DTS/MBO nº 01, de 25 de março de 2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA MARIA RAMIRES ESPER
Subchefe do Departamento de Bromatologia

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DE RIO DAS OSTRAS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS/REN/UFF Nº 18, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Designação de docente para composição da Comissão de avaliação dos projetos de monitoria do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras durante a Semana de Monitoria 2024.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DE RIO DAS OSTRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar a docente: Lídia Santos Soares – SIAPE: 377736 para compor a Comissão de avaliação dos projetos de monitoria do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras durante a Semana de Monitoria 2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA DE ABREU MONIZ
Chefe do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE CAMPOS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSC/UFF Nº 3, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Designação de docentes para compor a Comissão de Afastamento do SSC para Doutorado e Pós-Doutorado 2024-2025.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE CAMPOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e conforme a aprovação na Plenária Ordinária do SSC de **10 de julho de 2024**,

RESOLVE:

I – Designar as docentes **MARILENE PARENTE GONCALVES**, matrícula SIAPE: 3207671 e **KETNEN ROSE MEDEIROS BARRETO**, matrícula SIAPE 3052580, lotadas no Departamento de Serviço Social de Campos, para compor a Comissão de Afastamento do SSC para Doutorado e Pós-Doutorado. A Comissão ficará responsável por avaliar as solicitações de afastamento para doutorado e pós-doutorado dos docentes do Departamento, durante os anos letivos de 2024 e 2025, considerando critérios objetivos e isonômicos.

Esta Determinação de Serviço tem efeito retroativo a 10 de julho de 2024.

ALESSANDRA GENÚ PACHECO
Chefe do Departamento SSC

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TDT/UFF Nº 9, de 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Designar Bancas Examinadoras para a 1ª etapa da XXVI Semana de Monitoria da Universidade Federal Fluminense, no âmbito do Departamento de Design e Tecnologia

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESIGN E TECNOLOGIA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os seguintes professores para comporem as Bancas Examinadoras da 1ª etapa da XXVI Semana de Monitoria da Universidade Federal Fluminense, no âmbito do Departamento de Design e Tecnologia, a ser realizada no dia 16 de outubro de 2024:

Banca Manhã 1 – sala 531

Presidente: GISELA COSTA PINHEIRO MONTEIRO, matrícula SIAPE nº 3214929

Componentes: RENATA VILANOVA LIMA, matrícula SIAPE nº 1567260 e ANNA VIRGÍNIA MUNIZ MACHADO, matrícula SIAPE nº 0308265

Suplente: JÚLIA RABETTI GIANNELLA, matrícula SIAPE nº 1182324

Banca Manhã 2 – sala 535

Presidente: LILIANE ITEN CHAVES, matrícula SIAPE nº 1314781

Componentes: GIUSEPPE AMADO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1815178 e JOÃO CARLOS LUTZ BARBOSA, matrícula SIAPE nº 1715718

Suplente: GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 3307057

Banca Manhã 3 – sala 537

Presidente: MARCIA MARQUES DE QUEIROZ CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1328861

Componentes: ANDRÉ CAVEDON RIPOLL, matrícula SIAPE nº 1107376 e WALBER PASCHOAL DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1080911

Suplente: ROGER MATSUMOTO MOREIRA, matrícula SIAPE nº 1086702

II - Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELLE DE SÁ GUIMARÃES
Chefe do Departamento de Design e Tecnologia
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGA/UFF Nº 3, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Designa os membros para composição do Núcleo Docente Estruturante da Escola de Arquitetura e Urbanismo na vigência 2024-2027.

O COLEGIADO DO CURSO de ARQUITETURA e URBANISMO, no uso de suas atribuições, e considerando a Resolução TGA nº 01/2013, publicada no BS 16 de 2013, que instituiu o Núcleo Docente Estruturante – NDE no âmbito do Curso de Arquitetura e Urbanismo, e as indicações feitas em conjunto pela Coordenação do Curso e dos Departamentos, conforme o §1 do art. 5º e do §5º do art. 4º da resolução supracitada,

RESOLVE:

I – **MANTER** os professores **Adriana Mattos de Caúla e Silva**, matrícula SIAPE 1290565, **Fernanda Ester Sanchéz Garcia**, matrícula SIAPE 1201658, **Flavia Teixeira Braga**, matrícula SIAPE 3378941, **Laura Elza Lopes Ferreira Gomes**, matrícula SIAPE 307695, **Marília Ramalho Fontenelle**, matrícula SIAPE 2122046, **Osvaldo Luiz de Carvalho Souza**, matrícula SIAPE 1518362 e **Ronaldo de Moraes Brilhante**, matrícula SIAPE 2567280 e, na composição do Núcleo Docente Estruturante - NDE, na função de membros efetivos.

II – **DESIGNAR** os professores **Ana Carmen Amorim Jara Casco**, matrícula SIAPE 223141, **Elie Chahdan Mounzer**, matrícula SIAPE 2619248 e **Sergio Rodrigues Bahia**, matrícula SIAPE 2243699, para a composição do Núcleo Docente Estruturante - NDE, na função de membros efetivos.

III – As designações não correspondem a funções remuneradas ou gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSANA BRANDÃO TAVARES
Coordenadora do curso de Arquitetura e Urbanismo
Matrícula SIAPE Nº 1106160

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGA/UFF Nº 4, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a composição da Comissão para Organização da Revisão Curricular do curso de Arquitetura e Urbanismo, já alterada pela DTS TGA nº 3 de 22 de junho de 2023 e a substitui.

A COORDENADORA DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 3º da Resolução UFF/CEP 97/96,

RESOLVE:

I – Alterar a composição da Comissão para Organização da Revisão Curricular do curso de Arquitetura e Urbanismo, que passa a contar com os seguintes membros:

Nome	Mat. SIAPE	Departamento
Cristina Lontra Nacif	1296214	TUR
Adriana Mattos de Caúla e Silva	1290565	TUR
Ana Carmen Amorim Jara Casco	223141	TAR
Flavia Teixeira Braga	3378941	TUR
Marília Ramalho Fontenelle	1084382	TAR
Oswaldo Luiz de Carvalho Souza	1518362	TAR

II – Atribuir a Presidência da comissão à professora **Cristina Lontra Nacif**.

III – As designações não correspondem a funções remuneradas ou gratificadas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSSANA BRANDÃO TAVARES
Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo
Matrícula SIAPE: 1106160

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGA/UFF Nº 5, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Oficializa a comissão para análise preliminar de currículos de transferidos e designa seus membros.

O COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO, em sua 246ª reunião ordinária realizada em 24/04/2024, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 3º da Resolução UFF/CEP 97/96,

RESOLVE:

I – OFICIALIZAR a já existente Comissão para análise preliminar de currículos de transferidos, a fim de agilizar o processo de inscrição em disciplinas.

II – DESIGNAR os professores **Adriana Mattos de Caúla e Silva** (TUR), matrícula SIAPE 1290565, **Gustavo de Oliveira Martins** (TAR), matrícula SIAPE 1446738, **Oswaldo Luiz de Carvalho Souza** (TAR), matrícula SIAPE 1518362 e **Izabella Pessoa de Castro** (TEC), matrícula SIAPE 1063653 na função de membros efetivos.

II – DESIGNAR a professora **Fernanda Ester Sanchéz Garcia** (TUR), matrícula SIAPE 1201658, na função de membro suplente da professora Adriana Caúla, que está em licença.

III – As designações não correspondem a funções remuneradas ou gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSANA BRANDÃO TAVARES
Coordenadora do curso de Arquitetura e Urbanismo
Matrícula SIAPE Nº 1106160

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VAD/VCH/UFF Nº3 DE 26 DE SETEMBRO 2024.

Designa membros para composição da banca avaliadora da primeira etapa da XXVI Semana de Monitoria do VAD.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Campus Volta Redonda, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I- Designar os seguintes professores para comporem a banca avaliadora da primeira etapa da XXVI Semana de Monitoria do Departamento de Administração e Administração Pública do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda

Banca AMANDA DOS SANTOS MENDES – SIAPE 1045265
MÁRCIO EUSTÁQUIO MARIA - 1018092
ZILMAR ALCÂNTARA JUNIOR - 1060960

Suplentes
LUÍS HENRIQUE ABEGÃO - 1527648

II- A designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS tem efeito a partir da data de sua assinatura.

ERIKA BURKOWSKI
Chefe de Departamento de Administração e Adm. Pública
SIAPE 1491117
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEN/VEI/UFF Nº 11, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Indicação da Comissão Destaques da Pós-Graduação para a Agenda 2030 Capes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.

O VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – PPGEP, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Designar os Professores **KELLY ALONSO COSTA**, matrícula SIAPE n.º 1768785, **ANDREI BONAMIGO**, matrícula SIAPE n.º 3091728, **TIAGO ARAÚJO NEVES**, matrícula SIAPE n.º 1768011 e **NEWTON NARCISO PEREIRA**, matrícula SIAPE n.º 2276910 e **NILSON BRANDALISE**, matrícula SIAPE n.º 1524009 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Destaques da Pós-Graduação para a Agenda 2030 Capes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGE).

II – A designação da Comissão terá validade de 1 (um) ano.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

WELINGTON KIFFER DE FREITAS

Vice-Coordenador do Programa de Pós Graduação em Engenharia de Produção
Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – EEIMVR
Universidade Federal Fluminense

#####

SEÇÃO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COMISSÃO DE ÉTICA DA UFF

COMUNICADO GAR/RET 1/2024

**CHAMADA INTERNA Nº 001/2014 PARA A SELEÇÃO DE NOVOS MEMBROS
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA
PÚBLICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e 10 minutos, reuniu-se, por meio da videochamada: <https://meet.google.com/mng-susq-exi>, a Comissão Eleitoral publicada no Boletim de Serviço da UFF nº. 112, Ano LVIII, de 06/09/2024, Seção II. p. 03-06 e retificado no Boletim de Serviço da UFF nº. 115, Ano LVIII, de 12/09/2024, Seção II, p. 027 – 034, com mandato de 03 (três) anos, torna público, por intermédio de sua Presidente, a servidora Andreza Aparecida Franco Câmara, os resultados da Consulta realizada nos dias 30 de setembro, 01 e 02 de outubro de 2024:

Candidato(a)	Número de Votos
Alcione Antunes Pereira Costa	105
Rosangela Arrabal Thomaz	110
Total de Votos	215
Total de Eleitores	3404
Total de Abstenções	3189

Niterói, 03 de outubro de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Presidente da Comissão Eleitoral

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EDITAL PPGSSDR/UFF N.º 2/2024

ADITAMENTO Nº 1 AO EDITAL PPGSSDR Nº 2/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Aditamento de alteração do Cronograma
do Art. 5º do Edital PPGSSDR nº 2/2024.

A COORDENAÇÃO DO PPGSSDR/UFF, em razão pautada na discricionariedade da Administração Pública, torna público a retificação do Art. 5º do Edital PPGSSDR nº 2/2024, passando às seguintes datas:

Art. 5º - Cronograma

Etapas	Datas
Aprovação do edital no Colegiado do PPGSSDR	21/08/2024
Período de Inscrição	26/08 a 10/10
Homologação das Inscrições	11/10
Análise das submissões e elaboração do relatório por parte da Comissão de Credenciamento	14/10 e 15/10
Divulgação do Resultado	16/10
Período recursal	17/10
Resultado dos recursos	18/10
Divulgação do Resultado Final	21/10

Niterói, 26 de setembro de 2024.

ANA PAULA ORNELLAS MAURIEL
Coordenadora do PPGSSDR/UFF
SIAPE 2336133
#####

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.886, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre
a Universidade Federal Fluminense - UFF
e a Concedente FUNDAÇÃO DE AMPARO
À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
- FAPEU.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.171723/2024-89,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 26/07/2024 a 25/07/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.887, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre
a Universidade Federal Fluminense - UFF
e a Concedente RLG INFORMÁTICA E
REPRESENTAÇÃO LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.172074/2024-33,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente RLG INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÃO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 31/07/2024 a 30/07/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.888, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre
a Universidade Federal Fluminense - UFF
e a Concedente LACTALIS DO BRASIL -
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.172817/2024-75,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 07/08/2024 a 06/08/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.889, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ETICC ESPAÇO DE TERAPIAS INTEGRADAS DRA CRISTIANE CALHEIROS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.173505/2024-89,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ETICC ESPAÇO DE TERAPIAS INTEGRADAS DRA CRISTIANE CALHEIROS LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 09/08/2024 a 08/08/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.890, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre
a Universidade Federal Fluminense - UFF
e a Concedente HAXOS ENGENHARIA
LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.173834/2024-20,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente HAXOS ENGENHARIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 13/08/2024 a 12/08/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.891, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre
a Universidade Federal Fluminense - UFF
e a Concedente SUPERIOR ENERGY
SERVICES SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO
BRASIL LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186814/2023-38,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SUPERIOR ENERGY SERVICES SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 09/08/2024 a 08/08/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.892, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E do docente Pedro Sússekind Viveiros de Castro, do Departamento de Filosofia - GFL.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.171845/2024-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação do docente Pedro Sússekind Viveiros de Castro ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Filosofia, do Departamento de Filosofia - GFL:

TITULARES:

Danilo Marcondes de Souza Filho (PUC-RJ)
Olímpio José Pimenta Neto (UFOP)
Rosa Maria Dias (UERJ)
Marco Aurélio Werle (USP)
Vinícius Berlendis de Figueiredo (UFPR)

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 409, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o pedido de Atualização da estrutura organizacional da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168951/2024-71;

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o pedido de Atualização da estrutura organizacional da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente

#

Anexo a Resolução CUV 409 de outubro de 2024

REGIMENTO INTERNO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, doravante denominada PROGEPE, situada na Rua Miguel de Frias, 9, Icaraí, Niterói/RJ, CEP 24220-900, é órgão integrante da administração superior da Universidade Federal Fluminense – UFF, vinculado diretamente à UFF, cuja criação, originada na Decisão GABR 07/2010, de 13 de outubro de 2010, foi aprovada e ratificada pelo Conselho Universitário na Decisão 38/2011 e Resolução 15/2011, ambas de 27 de abril de 2011, e rerratificada pela Portaria 45.242, de 21 de julho de 2011, bem como a Resolução CUV 070/2017, de 26 de abril de 2017 e a Portaria 65.098 de 23 de setembro de 2019, a qual adequou a estrutura hierárquica da Universidade ao Sistema de Informações Organizacionais (SIORG) e tem por estrutura e competências as estabelecidas pelo que se segue.

§ 1º A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas é responsável pela política de Gestão de Pessoas da UFF, a ela cabendo o planejamento, a implementação, a coordenação, a supervisão e a avaliação das atividades desta natureza.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, a Gestão de Pessoas constitui-se em uma prática estratégica que contempla as atividades voltadas à valorização, ao desenvolvimento, à integração, ao desempenho e ao acompanhamento do capital humano da Universidade, visando à potencialização do trabalho realizado em prol dos serviços prestados à sociedade.

Art. 2º Fica entendido por Gestão de Pessoas a administração das atividades envolvidas nos processos de agregar, valorizar, desenvolver, manter e acompanhar as pessoas vinculadas à UFF, visando à potencialização do trabalho humano na instituição.

Art. 3º A PROGEPE tem por finalidades:

I - propor o desenvolvimento e a implantação de sistemas de informação de gestão de pessoas que permitam o cumprimento das políticas da Gestão de Pessoas da UFF, promovendo a reflexão, o debate, a formulação e o dimensionamento das atividades de sua competência;

II - desenvolver ações relacionadas ao recrutamento e à seleção de pessoal, à orientação, à avaliação de desempenho funcional e comportamental, ao desenvolvimento, à capacitação e à qualificação, ao acompanhamento das atividades relativas à promoção da saúde e qualidade de vida dos servidores da UFF;

III - zelar pela qualidade das atividades inerentes à sua esfera de competência, visando ao desenvolvimento da UFF;

IV - promover as condições necessárias para incentivar a participação dos profissionais na construção coletiva das políticas a serem implementadas na UFF;

V - estabelecer, implementar e supervisionar diretrizes que visem à formalização das atividades de sua esfera de competência;

VI - tornar a avaliação institucional das atividades de Gestão de Pessoas um dos parâmetros de avaliação da própria Universidade; e

VII - propiciar o alinhamento das ações promovidas pela PROGEPE com o planejamento estratégico da UFF.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I

Da Estrutura Organizacional

Art. 4º A PROGEPE possuirá a seguinte estrutura administrativa:

I - Secretaria Geral;

II - Secretaria de Administrativa Financeira;

III - Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida:

a) Divisão de Perícia em Saúde;

b) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde; e

c) Divisão de Assistência à Saúde.

IV - Coordenação de Pessoal Técnico Administrativo

a) Divisão de Gestão de Desempenho; e

b) Divisão de Gestão de Lotação.

V - Coordenação de Pessoal Docente:

a) Divisão de Afastamento para Capacitação e Qualificação; e

b) Divisão de Gestão de Lotação Docente.

VI - Departamento de Administração de Pessoal:

a) Seção de Apoio à Gestão:

1. Setor de Análise de Acumulações.

b) Divisão de Pagamento de Pessoal do HUAP;

c) Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal:

1. Divisão de Análises Judiciais;

2. Divisão de Pagamento de Aposentados e Pensionistas; e

3. Divisão de Pagamento de Ativos.

d) Coordenação de Registros e Legislação:

1. Divisão de Benefícios;

2. Divisão de Direitos e Vantagens:

2.1. Seção de Controle de Afastamentos e Desligamentos.

3. Divisão de Admissão e Cadastro.

VII - Escola de Governança em Gestão Pública:

a) Seção de Análise Técnica.

Art. 5º A PROGEPE possuirá a seguinte estrutura deliberativa:

I - Colegiado Gestor; e

II - Colegiado Gestor da Escola de Governança em Gestão Pública.

§ 1º O Colegiado Gestor da PROGEPE será composto pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas; os Chefes das Secretarias; assistente, os Coordenadores da PROGEPE e os Diretores do Departamento de Administração de Pessoal e da Escola de Governança em Gestão Pública.

§ 2º O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas poderá criar Comissões, Núcleos Temáticos e Grupos de Trabalho para desenvolver projetos específicos de interesse da Pró-Reitoria, institucionalizando-os por meio de atos formais publicados no Boletim de Serviço.

§ 3º O Colegiado da Escola de Governança em Gestão Pública - EGGP, será composto pelo seu Diretor que deverá presidi-lo e pelo conjunto dos servidores da EGGP.

Seção II

Da designação e denominação dos titulares

Art. 6º A PROGEPE será dirigida pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, nomeado por Portaria do Reitor.

§ 1º O Pró-Reitor será substituído em suas faltas e impedimentos eventuais por um servidor, por ele indicado, e designado, por Portaria do Reitor.

§ 2º O Pró-Reitor contará com um Assistente, por ele indicado e designado por Portaria do Reitor.

Art. 7º Cada uma das Secretarias será chefiada por servidor, indicado pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e designado por Portaria do Reitor.

Parágrafo único. O Secretário será substituído em suas faltas e impedimentos eventuais por um servidor por ele indicado, com a anuência do Pró-Reitor, e designado por Determinação de Serviço do Departamento de Administração de Pessoal.

Art. 8º Cada uma das Coordenações será chefiada por um servidor, indicado pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e designado por Portaria do Reitor.

§ 1º O Coordenador será substituído em suas faltas e impedimentos eventuais por um servidor por ele indicado, com a anuência do Pró-Reitor, e nomeado em Portaria do Reitor.

§ 2º As Coordenações vinculadas ao Departamento de Administração de Pessoal serão chefiadas por um servidor, indicado pelo Diretor do Departamento, com a anuência do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, e nomeado por Portaria do Reitor.

§ 3º Os Coordenadores vinculados ao DAP serão substituídos em suas faltas e impedimentos eventuais por um servidor indicado pelo Coordenador, com a anuência do Diretor do DAP e do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, e nomeado em Portaria do Reitor.

Art. 9º O Departamento de Administração de Pessoal será chefiado por um servidor, indicado pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e nomeado por Portaria do Reitor e será integrado por pessoal técnico-administrativo para oferecimento do apoio necessário ao seu funcionamento.

Parágrafo único. O Diretor será substituído, em suas faltas e impedimentos eventuais, por um servidor por ele indicado, com a anuência do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, e nomeado em Portaria do Reitor.

Art. 10. Cada uma das Divisões será chefiada por um servidor, indicado pelo Coordenador, com a anuência do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e do Diretor do DAP, quando for o caso, e designado por Portaria do Reitor, e será integrada por pessoal técnico-administrativo para oferecimento do apoio necessário ao seu funcionamento.

Parágrafo único. O Chefe da Divisão será substituído em suas faltas e impedimentos eventuais por um servidor por ele indicado, com a anuência do Pró-Reitor, e designado por Determinação de Serviço do DAP.

Art. 11. Cada uma das Seções será chefiada por servidor, indicado pelo Chefe da Divisão, pelo próprio Diretor do DAP ou pelo Diretor da EGGP, de acordo com o caso, com a anuência do Coordenador e/ou do Diretor do DAP, quando for o caso, e do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, e designado por Portaria do Reitor, e será integrado por pessoal técnico-administrativo para oferecimento do apoio necessário ao seu funcionamento.

Parágrafo único. O Chefe da Seção será substituído em suas faltas e impedimentos eventuais por um servidor por ele indicado, com a anuência do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, e designado por Determinação de Serviço do Diretor do DAP.

Art. 12. O Setor de Análise de Acumulações será chefiado por servidor, indicado pelo Chefe da Seção de Apoio à Gestão, com a anuência do Diretor do DAP e do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, e designado por Portaria do Reitor, e será integrado por pessoal técnico-administrativo para oferecimento do apoio necessário ao seu funcionamento.

Parágrafo único. O Chefe do Setor será substituído em suas faltas e impedimentos eventuais por um servidor por ele indicado, com a anuência do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, e designado por Determinação de Serviço do Diretor do DAP.

Art. 13. A Escola de Governança em Gestão Pública será chefiada por um servidor, indicado pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e nomeado por Portaria do Reitor, e será integrada por pessoal técnico-administrativo para oferecimento do apoio necessário ao seu funcionamento.

Parágrafo único. O Diretor será substituído em suas faltas e impedimentos eventuais por um servidor por ele indicado, com a anuência do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, e nomeado em Portaria do Reitor.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14. Compete a todas as unidades desta Pró-Reitoria o fornecimento de informações para a elaboração do relatório de gestão e do relatório anual da PROGEPE.

Art. 15. Compete a todas as unidades desta Pró-Reitoria o auxílio na elaboração do Plano de Desenvolvimento desta PROGEPE.

Art. 16. Compete à PROGEPE:

I - propor e desenvolver políticas e normas referentes à Gestão de Pessoas no âmbito da UFF;

II - executar a política de Gestão de Pessoas aprovada pelos Conselhos Superiores e determinada pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC);

III - planejar, coordenar, executar, controlar e supervisionar as ações relacionadas ao recrutamento, seleção, cadastro, lotação, avaliação de desempenho, capacitação, desenvolvimento, qualidade de vida, saúde integral, pagamento e benefícios dos servidores, observando o atendimento a outras responsabilidades pertinentes à sua área de competência;

- IV - propor, elaborar, orientar e acompanhar a aplicação da legislação interna e externa e as instruções relativas aos direitos e deveres da força de trabalho da UFF;
- V - planejar, estrategicamente, o dimensionamento, a distribuição e a adequação da força de trabalho da UFF;
- VI - desenvolver e gerenciar ações referentes aos processos de movimentação das carreiras de docente e técnico-administrativo;
- VII - desenvolver e gerenciar ações referentes aos processos de progressão por mérito;
- VIII - gerenciar programas e projetos voltados ao desenvolvimento dos servidores da UFF, visando à obtenção da eficiência dos processos de trabalho e à consecução dos objetivos institucionais;
- IX - desenvolver e gerenciar ações referentes aos processos de atenção integral à saúde e qualidade de vida da comunidade universitária, promovendo o bem-estar no ambiente de trabalho;
- X - desenvolver e gerenciar ações referentes aos processos de administração de pessoal, desde o ingresso do servidor até sua aposentadoria, atuando na manutenção, remuneração e registro da vida funcional;
- XI - estabelecer fluxos de trabalho que assegurem a integração das atividades desenvolvidas pelas áreas que a compõem, de modo a contemplar a interdependência conceitual existente entre essas áreas;
- XII - elaborar, viabilizar e coordenar iniciativas referentes à Gestão de Pessoas, oferecendo os subsídios necessários para que os servidores possam executar, apropriadamente, suas funções;
- XIII - estabelecer o desenvolvimento de indicadores que possibilitem o acompanhamento da Gestão de Pessoas, consolidando as informações em relatórios gerenciais; e
- XIV - manter relações permanentes com as demais Pró-Reitorias, Unidades Universitárias, Departamentos de Ensino e demais instâncias da Universidade.

Art. 17. Compete à Secretaria Geral:

- I - organizar, coordenar e controlar as tarefas relacionadas aos serviços de secretaria da PROGEPE, incluindo a gestão da agenda do Pró-Reitor e o controle de documentos;
- II - recepcionar e direcionar o atendimento do público que se dirige à Pró-Reitoria, além de analisar processos e emitir pareceres, informações e/ou despachos;
- III - colaborar com o Pró-Reitor na definição de diretrizes e na implementação das ações da Pró-Reitoria, além de promover a interface entre as unidades da Pró-Reitoria;
- IV - divulgar informações relevantes da PROGEPE de acordo com a política de comunicação da universidade e garantir a publicação de matérias no boletim de serviço e no Diário Oficial da União; e
- V - manter atualizado o site da PROGEPE e as mídias sociais, promovendo informações institucionais e coordenando atividades de comunicação para desenvolver o conceito público do órgão.

Art. 18. Compete à Secretaria Administrativa Financeira:

- I - gerenciar os processos de orçamento e financeiro dos recursos destinados à PROGEPE;
- II - estabelecer contato com fornecedores para estimativas de preços e definição de orçamentos;
- III - gerenciar as bolsas oferecidas no âmbito da PROGEPE;
- IV - realizar pagamento de diárias e compra de passagens relacionadas às ações desenvolvidas pela PROGEPE;

V - realizar conferência de prestação de contas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) para aprovação do Pró-Reitor;

VI - elaborar e acompanhar a emissão e liquidação de empenhos das despesas da PROGEPE, a exceção das da Escola de Governança em Gestão Pública;

VII - gerenciar a utilização do cartão corporativo em uso pela PROGEPE;

VIII - gerenciar o planejamento das demandas de material (consumo e permanente), controlando, acompanhando e distribuindo o material para as unidades da Pró-Reitoria, com exceção das da Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida;

IX - inventariar os bens patrimoniais da PROGEPE; e

X - providenciar todos os procedimentos relacionados ao pagamento dos servidores anistiados.

Art. 19. Compete à Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida:

I - planejar, implementar e coordenar projetos relacionados à saúde e à qualidade de vida no trabalho, através de programas de prevenção, ações educativas e intervenções técnicas, estabelecendo parcerias internas ou externas;

II - administrar as questões relativas à saúde e qualidade de vida dos servidores da UFF, de acordo com as diretrizes da PROGEPE;

III - operar o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS, estabelecido pelo Ministério do Planejamento;

IV - orientar as unidades da UFF quanto às normas e instruções relacionadas às atividades de atenção integral à saúde e qualidade de vida do servidor;

V - desenvolver e implementar políticas de prevenção e melhoria da saúde e qualidade de vida do servidor;

VI - proceder ao acompanhamento dos servidores que participam dos programas desenvolvidos pelas áreas da Coordenação;

VII - planejar e supervisionar todas as atividades executadas pelas Divisões de Perícia em Saúde, Assistência em Saúde e Promoção e Vigilância da Saúde; e

VIII - gerenciar o planejamento das demandas de material (consumo e permanente), controlando, acompanhando e distribuindo o material para as Divisões da CASQ.

Art. 20. Compete à Divisão de Perícia em Saúde:

I - executar as atividades relacionadas à perícia em saúde dos servidores da UFF;

II - realizar perícias singulares e colegiadas visando atestar condições de saúde de discentes e de servidores da UFF e de demais Órgãos Federais no âmbito do SIASS;

III - realizar avaliação social dos servidores, dependentes e discentes, para subsidiar o procedimento de perícia em saúde; e

IV - elaborar material informativo para os servidores e discentes em relação aos procedimentos legais para licenças e afastamentos.

Art. 21. Compete à Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde:

I - planejar, propor e executar atividades relacionadas à Política de Atenção à Saúde do Servidor – PASS, com atenção à Norma Operacional de Saúde do Servidor Público Federal – NOSS;

- II - desenvolver ações de promoção à saúde e prevenção de adoecimentos do servidor da UFF, de acordo com a legislação vigente;
- III - pesquisar, analisar e monitorar fatores determinantes e condicionantes da saúde relacionados aos ambientes e processos de trabalho;
- IV - estabelecer parcerias, no âmbito do SIASS, visando ao planejamento de programas e campanhas preventivas de doenças e agravos à saúde;
- V - executar as ações de vigilância e promoção à saúde, propondo medidas diretas de prevenção e de correção nos ambientes e processos de trabalho;
- VI - participar da elaboração e implementação da política de saúde e segurança no trabalho;
- VII - avaliar ambientes de trabalho e emitir laudos ambientais;
- VIII - realizar os exames ocupacionais relacionados à sua esfera de competência;
- IX - registrar, investigar e analisar os acidentes de trabalho e de trajeto;
- X - desenvolver ações de prevenção de agravos à saúde e de doenças relacionadas ao trabalho;
- XI - desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho;
- XII - realizar, coordenar e acompanhar ações que promovam a qualidade de vida e saúde do servidor, alinhadas à PASS;
- XIII - executar programas que visem à qualidade de vida e saúde do servidor; e
- XIV - implantar programas, campanhas, pesquisas e eventos na área.

Art. 22. Compete à Divisão de Assistência à Saúde:

- I - executar as atividades relacionadas à assistência médica, odontológica e psicológica a servidores, dependentes diretos e alunos bolsistas;
- II - planejar e supervisionar todos os procedimentos executados no âmbito da Divisão;
- III - prestar assistência médica ambulatorial a servidores, dependentes diretos considerando o registro no SIASS e alunos bolsistas e estrangeiros, de acordo com normativa interna própria;
- IV - participar de ações que visem à prevenção de adoecimento;
- V - realizar tratamento odontológico a servidores e dependentes diretos;
- VI - desenvolver ações de prevenção em Saúde Bucal;
- VII - prestar assistência psicológica a servidores e dependentes diretos, considerando o registro no SIASS;
- VIII - desenvolver ações que visem à prevenção de distúrbios psicológicos.

Art. 23. Compete à Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo:

- I - planejar, orientar, promover e supervisionar os procedimentos relacionados à gestão do desempenho dos servidores técnico-administrativos, contemplando as atividades de avaliação, de concessão de progressões por mérito, de homologação de estágio probatório e de acompanhamento a servidores e gestores em todas as etapas do processo avaliativo, com vistas a favorecer o desenvolvimento individual e institucional;

II - planejar, orientar, promover e supervisionar os processos relacionados ao planejamento da força de trabalho técnico-administrativa e à gestão da lotação dos servidores técnico-administrativos, favorecendo a composição adequada da força de trabalho e o bom desempenho institucional e individual;

III - coordenar a execução das atividades previstas para os servidores técnico-administrativos nas políticas aprovadas pela PROGEPE vinculadas à Coordenação;

IV - orientar as unidades integrantes da estrutura organizacional da Universidade quanto às normas e às instruções relacionadas às atividades da Coordenação;

V - planejar, dirigir e supervisionar as atividades executadas pelas Divisões de Gestão de Desempenho e Gestão de Lotação dos servidores técnico-administrativos;

VI - propor o desenvolvimento e à melhoria de sistemas relacionados às atividades da Coordenação; e

VII - atuar nas ações da PROGEPE voltadas à integração dos subsistemas de Gestão de Pessoas, relacionados a força de trabalho técnico-administrativa.

Art. 24. Compete à Divisão de Gestão de Desempenho:

I - gerenciar as atividades relacionadas ao desempenho dos servidores técnico-administrativos da UFF;

II - gerenciar e executar os procedimentos relacionados à análise e ao acompanhamento do desempenho de servidores técnico-administrativos e de gestores;

III - gerenciar e executar procedimentos relacionados à realização e à efetivação da avaliação de desempenho;

IV - gerenciar, executar e acompanhar os procedimentos relacionados à concessão de progressão por mérito profissional e à homologação do estágio probatório dos servidores técnico-administrativos;

V - apresentar e consolidar propostas de ações voltadas à valorização e à melhoria do desempenho individual e coletivo da força de trabalho técnico-administrativa, considerados os servidores e os gestores;

VI - subsidiar a Coordenação na definição de políticas de Gestão de Pessoas dos técnico-administrativos, considerando-se os aspectos vinculados à sua esfera de competência; e

VII - gerenciar os sistemas relacionados às atividades da Divisão,

Art. 25. Compete à Divisão de Gestão de Lotação:

I - gerenciar as atividades relacionadas à lotação dos servidores técnico-administrativos da UFF, tendo como um dos critérios essenciais a política de gestão de pessoas por competências adotada pela Universidade;

II - atuar no Programa Institucional de Dimensionamento da Força de Trabalho;

III - administrar o Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos da UFF, com fundamento no planejamento da força de trabalho;

IV - atuar na definição da lotação do servidor nos processos de provimento e de movimentação interna e externa, com foco no perfil técnico e comportamental, estando considerada a análise socio funcional;

V - desenvolver estudos visando a aprimorar os métodos relativos aos processos de recrutamento, de seleção e de lotação dos servidores técnico-administrativos;

VI - dar suporte às comissões técnicas responsáveis pela elaboração dos editais de concursos públicos para provimento de cargos técnico-administrativos;

VII - planejar, executar e acompanhar os procedimentos administrativos cabíveis à convocação e à nomeação de candidatos aprovados em concursos públicos para cargos técnico-administrativos;

VIII - gerenciar e executar os procedimentos referentes à movimentação interna e externa de servidores técnico-administrativos, considerando-se o perfil funcional, a análise socio funcional, os cargos ocupados, as demandas de força de trabalho e o quadro de lotação das unidades;

IX - planejar e executar ações, por meio de programas institucionais específicos, com a perspectiva de melhoria e de transformação das situações e das condições em que os servidores técnico-administrativos exercem suas atividades;

X - propor ações preventivas, em que a satisfação dos servidores com o trabalho, a excelência na realização das tarefas, qualidade de vida e o protagonismo das equipes na construção dos processos de trabalho sejam princípios norteadores da gestão do trabalho na Universidade;

XI - propor e executar, em sua esfera de competência, ações relacionadas ao acompanhamento dos servidores em estágio probatório e em processo de movimentação, assim como ações voltadas à prevenção ao absenteísmo e à preparação para a aposentadoria;

XII - realizar ações, por meio dos programas institucionais, que contribuam para a permanência do servidor técnico-administrativo na Instituição;

XIII - subsidiar a Coordenação na definição de políticas de Gestão de Pessoas voltadas a servidores técnico-administrativos, considerando-se os aspectos vinculados à sua esfera de competência; e

XIV - gerenciar os sistemas relacionados às atividades da Divisão.

Art. 26. Compete à Coordenação de Pessoal Docente:

I - planejar, orientar, promover e supervisionar os processos relacionados à seleção, movimentação e lotação dos docentes, bem como aos afastamentos para capacitação e qualificação dos servidores da UFF;

II - orientar as unidades integrantes da estrutura organizacional da Universidade quanto às normas e instruções relacionadas às atividades da Coordenação;

III - administrar as questões relativas aos docentes que envolvam movimentação, lotação, capacitação e qualificação, de acordo com as diretrizes da PROGEPE;

IV - coordenar a execução de programas voltados para os docentes conforme políticas estabelecidas pela PROGEPE;

V - auxiliar na administração dos programas de Gestão de Pessoas voltados ao pessoal docente da UFF; e

VI - planejar, dirigir e supervisionar as atividades executadas pelas Divisões de Gestão de Lotação Docente e de Afastamento para Capacitação e Qualificação.

Art. 27. Compete à Divisão de Afastamento para Capacitação e Qualificação:

I - gerenciar e executar as atividades relacionadas aos afastamentos e licenças para ações de desenvolvimento dos servidores da UFF;

II - lançar os dados referentes aos processos de afastamento e de licenças para capacitação nos sistemas informatizados específicos;

III - contribuir com a formulação e revisão dos instrumentos regulamentadores internos vinculados aos afastamentos para ação de desenvolvimento e licenças para capacitação;

IV - executar, analisar, acompanhar e propor os procedimentos vinculados à tramitação, no âmbito da UFF, dos processos de afastamento para qualificação e capacitação; e

V - acompanhar a qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) dos servidores da UFF afastados para tais fins e prestar as correspondentes informações aos órgãos demandantes.

Art. 28. Compete à Divisão de Gestão de Lotação Docente:

I - gerenciar e executar as atividades relacionadas à movimentação e lotação dos docentes da UFF;

II - orientar os departamentos e unidades de ensino quanto às normas e instruções relacionadas às atividades da Divisão;

III - gerenciar as vagas da Carreira do Magistério Superior e do Ensino Básico Técnico e Tecnológico;

IV - acompanhar e proceder aos lançamentos de pontuação do banco de professores equivalentes quando ocorrer alteração da carga horária dos docentes;

V - subsidiar a Coordenação na definição de políticas de Gestão de Pessoas dos docentes, considerando-se os aspectos vinculados à sua esfera de competência;

VI - contribuir com a formulação e revisão dos instrumentos regulamentadores internos vinculados à movimentação e lotação docente;

VII - executar, analisar e acompanhar os procedimentos vinculados à tramitação, no âmbito da UFF, dos processos de movimentação e lotação docente;

VIII - acompanhar a necessidade de lotação de profissionais docentes nas diversas Unidades da UFF;

IX - adotar procedimentos para atender às solicitações e à operacionalização das demandas dos Departamentos de Ensino e Unidades Universitárias quanto à realização de concurso público para provimento de cargo de professor efetivo e para a realização de seleção simplificada para contratação de professor substituto;

X - planejar, executar e acompanhar os procedimentos administrativos cabíveis à nomeação de candidatos aprovados em concursos públicos e à convocação para contratação de candidatos aprovados em seleções simplificadas na carreira do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; e

XI - acompanhar, alterar e gerenciar as informações contidas no sistema informatizado utilizado pela Universidade Federal Fluminense para realização de concursos públicos e seleções simplificadas da carreira docente.

Art. 29. Compete ao Departamento de Administração de Pessoal:

I - planejar, orientar, promover e supervisionar as atividades de administração de pessoal da UFF;

II - estabelecer normas e procedimentos referentes à administração de pessoal da UFF;

III - supervisionar e controlar os processos relativos ao pagamento de pessoal;

IV - planejar, dirigir e supervisionar as ações executadas pelos órgãos vinculados ao Departamento; e

V - organizar, coordenar e controlar as tarefas relacionadas às Coordenações, Divisões e Setores vinculados ao Departamento.

Art. 30. Compete ao Seção de Apoio à Gestão:

I - atender as solicitações de subsídios, relacionadas ao Departamento de Administração de Pessoal, encaminhadas pela Procuradoria Federal junto à UFF, para resposta em processos judiciais nos quais a UFF responde como parte;

II - conhecer e responder às demandas processuais provenientes dos Órgãos do Poder Judiciário;

III - analisar e acompanhar os procedimentos referentes às questões de execução de ações judiciais;

IV - cadastrar os processos judiciais no Módulo de Ações Judiciais do Sistema de Gestão de Pessoas (SIGEPE);

V - instruir/responder processos administrativos relacionados às atribuições do Departamento, quando solicitado pela Direção; e

VI - conhecer demandas de auditorias dos órgãos fiscalizadores e distribuí-las entre as áreas do Departamento, de acordo com suas naturezas, sendo responsável por respondê-las, com base nas informações dos setores competentes.

Art. 31. Compete ao Setor de Análise de Acumulações:

I - gerenciar a análise das acumulações de cargos, incluindo a atividade de sócio gerente/administrador de empresa privada, violação ao regime de Dedicação Exclusiva e o descumprimento de jornada de trabalho;

II - proceder à análise e apuração das acumulações de cargos dos integrantes do Quadro de Pessoal da UFF nas categorias de docentes e técnicos-administrativos, incluídos os casos de realização de atividade de sócio gerente/administrado de empresa privada, violação ao regime de Dedicação Exclusiva e o descumprimento de jornada de trabalho;

III - acompanhar e administrar as solicitações no SeCI – Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses da CGU;

IV - realizar o cadastro do resultado das análises e apurações das acumulações de cargos nos sistemas pertinentes;

V - controlar o cumprimento dos prazos de informação dos indícios nos sistemas pertinentes;

VI - zelar pela correta instrução de processos administrativos; e

VII - emitir documentos que dizem respeito aos procedimentos disciplinares.

Art. 30. Compete à Divisão de Pagamento de Pessoal do HUAP:

I - auxiliar ao Departamento de Administração de Pessoal nas atividades de rotina administrativa;

II - apoiar o Departamento de Administração de Pessoal na organização da agenda do seu diretor; e

III - apoiar as unidades vinculadas ao Departamento de Administração de Pessoal com informações sobre pagamento referente ao Pessoal lotado no Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP).

Art. 32. Compete à Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal:

I - planejar, coordenar e executar os processos ligados ao controle das despesas de pessoal da UFF;

II - conferir e encaminhar a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF e a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS aos órgãos competentes;

- III - registrar as ocorrências relacionadas à frequência dos servidores da UFF;
- IV - coordenar os processos relativos ao pagamento de pessoal;
- V - emitir documentos que dizem respeito à vida funcional e/ou financeira dos servidores;
- VI - planejar e supervisionar as atividades executadas pelas Divisões de Análises Judiciais, de Pagamento de Aposentados e Pensionistas e de Pagamento de Ativos;
- VII - administrar e coordenar as atividades de reposição ao Erário;
- VIII - realizar o controle orçamentário das rubricas de Pagamento de Pessoal e Previsão Orçamentária Anual;
- IX - emitir autorizações de pagamento junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças;
- X - incluir mensalmente os dados relativos ao pagamento de pessoal no sistema E-Social; e
- XI - controlar mensalmente o pagamento ou exclusão das Bolsas Estágio e Residência Médica e Multiprofissional.

Art. 33. Compete à Divisão de Análises Judiciais:

- I - gerenciar as ações judiciais cadastradas no Módulo de Ações Judiciais do SIGEPE (MAJ/SIGEPE) e os processos administrativos de pagamento de exercícios anteriores cadastrados no Módulo de Exercícios Anteriores do SIAPE;
- II - atuar no cumprimento das decisões judiciais, realizando a inclusão dos dados e dos cálculos necessários ao seu cumprimento no Módulo de Ações Judiciais do SIGEPE;
- III - acompanhar a tramitação das ações no referido Módulo até a sua confirmação pelo Ministério competente;
- IV - prestar as informações e esclarecimentos necessários sobre a execução das ações judiciais no âmbito do Departamento, fornecendo, inclusive, memória de cálculo de valores pretéritos devidos para pagamento na via judicial;
- V - efetuar a apuração dos valores devidos nos processos de pagamento de exercícios anteriores e cadastrá-los no Módulo de Exercícios Anteriores do SIAPE;
- VI - emitir Nota Técnica nos processos de pagamento de exercícios anteriores;
- VII - acompanhar os procedimentos de execução das despesas de exercícios anteriores;
- VIII - providenciar a anotação dos pagamentos realizados a título de exercícios anteriores nas fichas financeiras dos servidores; e
- IX - administrar a guarda dos processos administrativos de exercícios anteriores até a sua quitação.

Art. 34. Compete à Divisão de Pagamento de Aposentados e Pensionistas:

- I - gerenciar as atividades relativas ao pagamento de aposentados e pensionistas;
- II - gerenciar os dados funcionais e financeiros dos servidores aposentados e dos beneficiários de pensão civil, nos Sistemas;
- III - administrar o cadastro referente à pensão alimentícia dos servidores aposentados ou beneficiários de pensão civil;
- IV - acompanhar o recadastramento dos servidores aposentados e beneficiários de pensão civil;
- V - gerenciar e orientar o acesso ao Sistema de Gestão de Acesso (SIGAC) de aposentados e beneficiários de pensão civil;

- VI - auxiliar aposentados e pensionistas no acesso às funcionalidades do sistema SouGov;
- VII - executar as atividades relacionadas aos processos financeiros dos servidores aposentados da UFF;
- VIII - emitir folha de pagamento, conforme dispositivo legal, para pagamento de auxílio-funeral sobre servidores aposentados;
- IX - gerenciar sistemas, no que tange aos processos relativos às novas aposentadorias e pensões, e revisão de anuênios;
- X - analisar e implantar, nos devidos sistemas, as alterações de fundamentação legal da aposentadoria e sua repercussão, bem como a isenção do imposto de renda;
- XI - elaborar planilha de cálculo para o pagamento de exercícios anteriores de aposentados e beneficiários de pensão civil;
- XII - promover a regularização do cadastramento dos aposentados e beneficiários de pensão civil;
- XIII - encaminhar os contracheques e os comprovantes de rendimentos, mantendo os dados dos servidores aposentados atualizados no sistema; e
- XIV - orientar aposentados e pensionistas na abertura de Termos de Denúncia contra as instituições consignatárias.

Art. 35. Compete à Divisão de Pagamento de Ativos:

- I - gerenciar as atividades relativas ao pagamento de servidores ativos;
- II - implantar e gerenciar os dados funcionais e financeiros dos servidores ativos nos sistemas;
- III - implantar pensão alimentícia dos servidores ativos;
- IV - realizar os procedimentos financeiros de servidores ativos da UFF;
- V - analisar, calcular e implantar, nos sistemas, o pagamento dos auxílios, adicionais, substituições, ressarcimentos, gratificações, serviços extraordinários e progressões funcionais, licenças, dados bancários.
- VI - analisar e emitir folha de pagamento de auxílio-funeral de servidores ativos, conforme dispositivo legal; e
- VII - orientar servidores ativos na abertura de Termos de Denúncia contra as instituições consignatárias.

Art. 36. Compete à Coordenação de Registros e Legislação:

- I - gerenciar e coordenar as atividades referentes ao registro, legislação e normas de pessoal da UFF;
- II - planejar, dirigir e supervisionar a manutenção dos registros funcionais dos servidores e a aplicação da legislação de pessoal, por intermédio de suas Divisões; e
- III - planejar e supervisionar as atividades executadas pelas Divisões.

Art. 37. Compete à Divisão de Benefícios:

- I - gerenciar a legislação e normas de pessoal e suas aplicações na UFF, dentro da sua área de competência;
- II - gerenciar as atividades referentes à concessão dos benefícios aos servidores da UFF e seus dependentes, respeitando a legislação vigente;

III - acompanhar e subsidiar a Direção do Departamento de Administração de Pessoal na execução dos Convênios da UFF com as Instituições gestoras de sistemas saúde;

IV - homologar as solicitações de inclusão de dependentes no Subsistema Integrado de Atenção a Saúde do Servidor (SIASS);

V - homologar as demandas referentes ao auxílio-transporte;

VI - homologar os procedimentos relativos ao ressarcimento referente à Saúde Suplementar do Servidor, registrando o titular e seus dependentes nos sistemas informatizados;

VII - acompanhar o cumprimento das normas/cláusulas estabelecidas nos convênios existentes que lhe competem;

VIII - homologar os procedimentos relativos ao auxílio natalidade, assistência pré-escolar e inclusão de dependentes para fins de abatimento de imposto de renda; e

IX - analisar e acompanhar os procedimentos relativos ao auxílio natalidade.

Art. 38. Compete à Divisão de Direitos e Vantagens:

I - gerenciar a legislação e normas de pessoal e suas aplicações na UFF, dentro da sua área de competência;

II - supervisionar os procedimentos executados pela Seção de Controle de Afastamentos e Desligamentos;

III - gerenciar, controlar e registrar em sistemas próprios os procedimentos envolvidos nas concessões e alterações da fundamentação legal de aposentadorias e pensões, de acordo com a legislação e as normas vigentes;

IV - gerenciar, controlar e orientar os servidores quanto aos procedimentos que envolvem as férias, suas alterações e cancelamentos; e

V - gerenciar e controlar os procedimentos envolvidos, dentro da sua esfera de competência, na concessão de abono de permanência, averbação de tempo de contribuição, isenção de imposto de renda e licença-prêmio.

Art. 39. Compete ao Seção de Controle de Afastamentos e Desligamentos:

I - analisar e acompanhar a situação funcional dos servidores, mensalmente, dos processos de solicitação de afastamentos e desligamentos, registrando-os nos sistemas informatizados;

II - analisar e implantar os processos de vacâncias;

III - acompanhar a situação funcional de servidores cedidos, requisitados, anistiados e em exercício provisório na UFF;

IV - registrar os atos de exoneração, vacância por posse em cargo inacumulável e desligamentos dos processos de contratação por prazo determinado no sistema de informação do Tribunal de Contas da União;

V - publicar os atos de afastamentos e concessões pertinentes à área e suas prorrogações;

VI - providenciar liberação no sistema dos códigos de vaga e dos servidores redistribuídos para outras Instituições Federais de Ensino Superior – IFES; e

VII - encaminhar os valores relativos ao reembolso dos servidores cedidos e empregados anistiados a Secretaria Administrativa Financeira da PROGEPE.

Art. 40. Compete à Divisão de Admissão e Cadastro:

- I - gerenciar as atividades referentes à admissão e cadastro de servidores da UFF;
- II - executar as atividades relacionadas ao controle de admissão e das funções gratificadas e cargos de direção da UFF mediante o registro dos atos de pessoal no sistema do Tribunal de Contas da União;
- III - executar as atividades relacionadas à posse, assinatura e renovação de contratos de servidores efetivos, professores substitutos e professores visitantes
- IV - acompanhar o quadro de vagas de funções gratificadas e cargos de direção;
- V - executar atividades relacionadas à recepção dos códigos de vaga, ocupados ou desocupados na UFF e oriundos de redistribuições de outras Instituições Federais de Ensino
- VI - executar as atividades relacionadas ao registro funcional do quadro de pessoal da UFF;
- VII - instruir os processos administrativos relacionados à força de trabalho da UFF, com informações constantes dos registros funcionais disponíveis (físicos e digitais);
- VIII - gerenciar os registros funcionais e pessoais dos servidores nos sistemas informatizados, mantendo-os atualizados;
- IX - gerenciar e orientar o acesso ao Sistema de Gestão de Acesso (SIGAC) de servidores ativos;
- X - gerenciar a movimentação e o arquivamento dos assentamentos funcionais;
- XI - realizar levantamento e registrar no sistema o histórico do provimento de cargo dos servidores; e
- XII - confeccionar declarações e expedir certidões de tempo de contribuição solicitadas por servidores.

Art. 41. Compete à Escola de Governança em Gestão Pública:

- I - elaborar e executar programas de formação, de aperfeiçoamento e de educação permanente de agentes públicos;
- II - difundir conhecimentos sobre gestão pública em geral;
- III - fomentar e desenvolver pesquisas na área de gestão pública, particularmente aquelas que não tenham sido efetuadas por grupos acadêmicos internos à UFF;
- IV - prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias e projetos de desenvolvimento institucional e para a formulação, implementação e avaliação de serviços públicos;
- V - desenvolver e manter projetos de cooperação nacional e internacional;
- VI - cooperar com outros entes públicos para a educação permanente dos seus servidores;
- VII - publicar resultados de pesquisa e experiência que contribuam para o conhecimento e práticas em gestão pública;
- VIII - elaborar o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) dos servidores docentes e técnico-administrativos da UFF, bem como gerenciar e acompanhar a execução do PDP, especialmente no que concerne à articulação e atuação em rede e estabelecimento de parcerias externas e internas à UFF;
- IX - gerenciar, analisar e acompanhar os procedimentos vinculados ao desenvolvimento de projetos relacionados à capacitação e qualificação dos servidores técnico-administrativos e docentes da UFF, e de outros agentes públicos com os quais a Escola de Governança em Gestão Pública interagir;

X - analisar os processos administrativos sobre as questões relativas à capacitação e qualificação do servidor técnico-administrativo, norteado pelas legislações vigentes.

XI - diagnosticar, em interlocução com outros órgãos da UFF, as necessidades de qualificação e capacitação;

XII - planejar e executar ações de desenvolvimento para os agentes públicos em diálogo com o levantamento de competências individuais e institucionais desenvolvido pela PROGEPE ou, quando for o caso, de instâncias análogas em outras instituições que demandem os projetos da Escola de Governança em Gestão Pública;

XIII - empreender estudos sistemáticos que possibilitem a captação de recursos para o desenvolvimento dos projetos da EGGP;

XIV - gerir o processo de avaliação dos cursos elaborados e ofertados pela EGGP, dos instrutores e do impacto da capacitação dos agentes públicos no que tange ao aprimoramento profissional, comportamental e da cidadania;

XV - gerenciar os dados relativos à sua esfera de competência, mantendo atualizados seus sistemas informatizados de gestão e oferecendo informações relevantes para os relatórios da Escola;

XVI - recepcionar e analisar as demandas de qualificação e capacitação apresentadas por agentes públicos de outras instituições; e

XVII - elaborar e acompanhar a emissão e liquidação de empenhos e despesas de capacitação.

Art. 42. Compete ao Seção de Análise Técnica:

I - orientar o servidor técnico-administrativo com relação às questões pertinentes à área de capacitação;

II - analisar as questões relativas à capacitação e qualificação do servidor técnico-administrativo, norteado pelas legislações vigentes;

III - emitir pareceres dos processos administrativos de Progressão por Capacitação, Incentivo à Qualificação, Vaga em Curso Autossustentável e Licença Capacitação;

IV - elaborar, divulgar e executar o Edital do (Programa Auxílio-Qualificação da UFF) PQUFF;

V - contribuir na elaboração do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP); e

VI - propor alterações nas regulamentações/normatizações internas relativas à área de atuação.

Art. 43. Compete ao Colegiado Gestor da PROGEPE:

I - discutir sobre a política e diretrizes da Gestão de Pessoas da UFF;

II - contribuir para o planejamento estratégico da PROGEPE;

III - discutir a política de relacionamento e parcerias a serem desenvolvidas pela PROGEPE;

IV - incentivar a sinergia entre as frentes de trabalho da Pró-Reitoria;

V - auxiliar na definição de prioridades a serem atendidas com recursos financeiros que forem destinados à PROGEPE; e

VI - organizar comissões para o melhor exercício de suas atribuições.

Art. 44. Compete ao Colegiado da Escola de Governança em Gestão Pública:

I - discutir sobre a política e diretrizes de educação permanente dos servidores aos quais a Escola oferecerá cursos e projetos;

II - opinar para subsidiar o Diretor sobre todos os contratos, convênios, propostas de parceria, termos de cooperação entre outros documentos relativos às atividades de qualificação e capacitação desenvolvidos na Escola;

III - contribuir com o planejamento de ofertas de cursos e projetos de formação, entre outras atividades oferecidas pela Escola, entre eles o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP;

IV - discutir a política de relacionamento e parcerias a serem desenvolvidas pela Escola; e

V - sugerir as prioridades da Escola a serem atendidas com recursos financeiros que lhe forem destinados.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 45. São atribuições do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas:

I - supervisionar, coordenar e avaliar as atividades desenvolvidas pela PROGEPE;

II - presidir o Colegiado Gestor da PROGEPE;

III - cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Colegiados Superiores e as instruções ou determinações do Reitor relacionadas com sua área de atuação;

IV - assessorar o Reitor no exercício das atividades de Gestão de Pessoas desenvolvidas na Universidade;

V - opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência;

VI - coordenar atividades de planejamento, no âmbito da PROGEPE;

VII - administrar as ações de dimensionamento da força de trabalho e demais projetos solicitados por instâncias superiores;

VIII - administrar os recursos orçamentários alocados na PROGEPE;

IX - gerenciar os recursos humanos da PROGEPE;

X - orientar o gerenciamento dos recursos humanos da Universidade;

XI - administrar as questões relativas aos processos de recrutamento, seleção, cadastro, lotação, avaliação, capacitação, desenvolvimento, qualidade de vida, saúde integral, pagamento e benefícios dos servidores; e

XII - promover iniciativas que tragam qualidade às atividades de Gestão de Pessoas na Universidade.

Art. 46. Cabe ao Assistente do Pró-Reitor:

I - gerenciar junto às áreas da PROGEPE o atendimento das solicitações de subsídios encaminhadas pela Procuradoria Federal junto à UFF, quando a questão demandar informações de mais de uma área, para resposta em processos judiciais, relacionados a gestão de pessoas, nos quais a UFF figura como parte;

II - conhecer e responder às demandas processuais provenientes dos Órgãos do Poder Judiciário;

III - instruir/responder processos administrativos relacionados às atribuições PROGEPE, quando solicitado pelo (a) Pró-Reitor (a); e

IV - conhecer as demandas de auditorias dos órgãos fiscalizadores e distribuí-las entre as áreas da PROGEPE, de acordo com as suas naturezas, e acompanhar as respostas dos setores competentes.

Art. 47. Cabe aos Chefes de Secretaria:

I - elaborar indicadores de desempenho, de modo a acompanhar, sistematicamente, as ações implementadas pela PROGEPE, identificando possíveis desvios em relação às metas estabelecidas;

II - promover estudos acerca da viabilidade das iniciativas programadas da PROGEPE;

III - reunir o material necessário para a análise das ações gerenciais da PROGEPE;

IV - acompanhar diretamente os programas e projetos da PROGEPE, atentando para os padrões de qualidade;

V - desenvolver projetos, quando solicitados pelo Pró-Reitor, que visem à otimização dos serviços prestados pela PROGEPE;

VI - monitorar o cronograma das iniciativas da PROGEPE, adaptando os prazos e metas estabelecidos, quando necessário;

VII - elaborar estatísticas, levantamentos e comparativos, a fim de fundamentar projetos e documentos PROGEPE;

VIII - recomendar a adoção de medidas visando ao aperfeiçoamento e o bom funcionamento da PROGEPE;

IX - coordenar atividades de planejamento, no âmbito da Secretaria e sua equipe;

X - colaborar diretamente com o Pró-Reitor em todos os atos de Gestão de Pessoas e nos estudos de planos gerais ou problemas específicos;

XI - organizar e manter as documentações e dados de suas esferas de competência;

XII - coordenar atividades de planejamento, no âmbito da Secretaria;

XIII - estabelecer rotinas de trabalho e instruir os servidores quanto ao funcionamento da Secretaria; e

XIV - supervisionar o cumprimento da emissão de controles e informes gerenciais integrantes do sistema de informações, nas datas previstas, conforme funções, responsabilidades e calendário estabelecido.

Art. 48. Cabe aos Diretores:

I - planejar, orientar e promover a interface entre as Coordenações, Divisões, Setores e servidores;

II - analisar os relatórios, tomando providências corretivas e preventivas.

Art. 49. Cabe aos Coordenadores:

I - planejar, organizar, coordenar, dirigir, orientar, fiscalizar e avaliar as atividades inerentes à sua área de atuação;

II - coordenar atividades de planejamento, no âmbito das Coordenações;

III - diligenciar para que haja permanente estudo de soluções para os problemas comuns de sua área de atuação;

IV - pronunciar-se, em caráter especializado, sobre os assuntos pertinentes à Coordenação, responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, bem como promovendo o aperfeiçoamento dos serviços prestados;

V - acompanhar e controlar o cumprimento de prazos e a tramitação dos expedientes e processos da unidade;

VI - realizar estudos constantes, visando à melhoria dos processos de sua esfera de competência;

VII - executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas;

VIII - supervisionar o cumprimento da emissão de controles e informes gerenciais integrantes do sistema de informações, nas datas previstas, conforme funções, responsabilidades e calendário estabelecido; e

IX - promover a sinergia entre suas Divisões.

Art. 50. Cabe aos Chefes de Divisão:

I - dirigir, orientar e fiscalizar as atividades inerentes à sua área de atuação;

II - coordenar atividades de planejamento, no âmbito da Divisão;

III - colaborar diretamente com os Coordenadores nos processos relativos à esfera de sua competência;

IV - organizar e manter as documentações decorrentes dos atos praticados em suas atividades;

V - supervisionar o cumprimento da emissão de controles e informes gerenciais integrantes do sistema de informações, nas datas previstas conforme funções, responsabilidades e calendário estabelecido; e

VI - estabelecer rotinas de trabalho e instruir seus servidores quanto ao seu funcionamento.

Art. 51. Cabe aos Chefes de Seção:

I - informar o público interno e externo acerca de qualquer mudança nas rotinas de trabalho;

II - administrar os bens materiais e patrimoniais da unidade, realizando a organização, o controle e a manutenção;

III - gerenciar a aquisição e distribuição de material, bem como encaminhar as solicitações aos setores competentes, quando for necessário;

IV - dirigir, orientar e fiscalizar as atividades inerentes à sua área de atuação;

V - coordenar atividades de planejamento, no âmbito da Seção;

VI - colaborar diretamente com os chefes de Divisão e Diretores em todos os atos de Gestão de Pessoas e nos estudos de planos gerais ou problemas específicos;

VII - identificar e sinalizar qualquer necessidade, impasse, tendência ou exigência que impacte na execução dos procedimentos do Setor;

VIII - supervisionar o cumprimento da emissão de controles e informes gerenciais integrantes do sistema de informações, nas datas previstas conforme funções, responsabilidades e calendário estabelecido;

IX - promover a sinergia entre os servidores;

X - zelar pelo cumprimento das atividades que lhe são pertinentes; e

XI - praticar os demais atos inerentes à competência do órgão sob sua chefia.

Art. 52. Cabe ao Chefes de Setor:

I - coordenar e acompanhar as atividades no âmbito do Setor;

II - monitorar os sistemas dos órgãos de controle para identificar novos indícios apontados;

III - distribuir as atividades do Setor aos servidores sob sua chefia;

IV - colaborar diretamente com o chefe de Seção em todos os atos inerentes a sua área de atuação;

V - promover a sinergia entre os servidores; e

VI - zelar pelo cumprimento das atividades que lhe são pertinentes.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

Art. 54. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço na UFF, revogando-se a Res. CUV Nº 070/2017 de 28/06/2017.

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº 44, de 27 de SETEMBRO de 2024.

Classificação Documental: 023.05

Concessão de horário especial ao
Servidor GUIDO HERBERT FERNANDES HEISLER

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.173618/2024-84,

Resolve:

I. Conceder horário especial ao servidor GUIDO HERBERT FERNANDES HEISLER, matrícula SIAPE 1076567, ocupante do cargo de Médico, com redução de 25% sobre a carga horária contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 135.372/2024, de acordo com a Instrução de Serviço nº003/2019 de 16 de dezembro de 2019;

II. Estabelecer a data prevista para reavaliação em 25/09/2026.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques, PRO-REITOR**, em 27/09/2024, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2293084** e o código CRC **2B238861**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC/UFF Nº 17, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Designa os bibliotecários de ligação no âmbito das Bibliotecas da Universidade Federal Fluminense.

A SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme a Portaria n.º 2.238 de 27/12/2022, publicada no Diário Oficial da União, de 02/01/2023, e no Boletim de Serviço ANO LVII – N.º 01, 02/01/2023 SEÇÃO IV p.114,

RESOLVE:

- I. Designar os seguintes “Bibliotecários de Ligação” para a promoção da gestão de coleções, através das ações de relacionamento entre as Bibliotecas e as Unidades Acadêmicas, principalmente no acompanhamento dos preparativos da biblioteca para receber as comissões de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira/Ministério de Educação (INEP/MEC), dos cursos atendidos pela Biblioteca, sob orientação do Serviço de Planejamento e Desenvolvimento de Coleções, da Coordenação de Bibliotecas (SPDC/CBI):

BIBLIOTECÁRIOS DE LIGAÇÃO		
BIBLIOTECA	NOME	SIAPE
Biblioteca Central do Gragoatá	Aline Barreto Barcelos	1806340
	Carina Volotão	1764221
	Durvania Conceição de Oliveira	1736084
	Luciana Pereira Rodrigues	1675958
	Lucyene Almeida de Faria Brito	1338257
	Mahira de Souza Pinto	1847815

Biblioteca Central do Valonguinho (BCV)	Iara Vidal Pereira de Souza	1506217
	Maria Margareth Vieira Pacheco Rodrigues	1741436
Biblioteca da Escola de Enfermagem (BENF)	Fabiana de Melo Amaral Gonçalves Pinto	1740383
	Tatiana Silva de Souza	3269623
Biblioteca da Escola de Engenharia e do Instituto de Computação (BEE)	Alberto Manoel da Costa Martins	3159187
	Marina Hussak dos Santos	1077142
	Rosiane Pedro do Nascimento	2829553
Biblioteca da Escola de Engenharia Industrial e Metalúrgica de Volta Redonda (BEM)	Debora Nascentes Ribeiro	2328261
	Gisele Aparecida Teixeira	1649868
Biblioteca da Faculdade de Direito (BFD)	Cristiane Alves Amaral Castro	1740440
	Fernanda Nascimento Silva	2028476
Biblioteca da Faculdade de Economia (BEC)	Claudia Maria Gomes Curi	1523661
	Isabella Carolina do Nascimento Pinto	1046945
Biblioteca da Faculdade de Farmácia (BFF)	Cris Anderson Correa de Souza	1676988
	Sonia Aparecida Mello	1026441
Biblioteca da Faculdade de Medicina (BFM)	Thaissa Lage Matias da Fonseca	1740394
	Verônica Novaes Esteves	1465376
Biblioteca da Faculdade de Veterinária (BFV)	Ana Claudia Ferreira Messias	1630027
	Fernanda de Moura Caban	3269211
Biblioteca das Faculdades de Nutrição e Odontologia (BNO)	Julia de Albuquerque Santos	3096102
	Lucia Maria Soares Espogeiro	1212029
Biblioteca de Administração e Ciências Contábeis (BAC)	Carlos Roberto Santos de Lima	1624416
Biblioteca de Macaé (BMAC)	Izabella Patrícia de Araújo Fernandes Machado	3144719
	Nathália de Oliveira Fonseca	2036202
Biblioteca de Nova Friburgo (BNF)	Marco Aurélio Ribeiro Dantas	1730297
Biblioteca de Pós-Graduação em Geoquímica (BGQ)	Cátia Vasconcellos Marques	1686533
	Verônica de Souza Gomes	1741350
Biblioteca de Rio das Ostras (BRO)	Janaine Aparecida Ferreira de Sa	3271289
	Raquel Santos de Oliveira	3269190
Biblioteca do Campus de Petrópolis (BCPE)	Barbara dos Santos Souza	2051499
Biblioteca do Instituto Biomédico (BIB)	Alanda do Valle Vitorino	1905671
	Daniel Ribeiro dos Santos	1849168
	Maria Conceição da Silva	1030091

Biblioteca do Instituto de Educação de Angra dos Reis (BIAR)	Nara Candido de Vasconcelos	3144177
Biblioteca do Instituto de Física (BIF)	Karen Guimarães Cardoso	1624961
Biblioteca do Instituto de Geociências (BIG)	Angelica de Azevedo Silva	1697097
Biblioteca do Instituto de Matemática e Estatística (BIME)	Ana Nogueira Braga	1740474
Biblioteca do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (BINF)	Isabela Baião Mól	1838238
Biblioteca dos Institutos de Volta Redonda (BAVR)	Eliete Nascimento de Souza Carvalho	2336377
	Marta Maria Ramos Pinto	2421545
	Raíssa Frigui Moreira	3144188
Biblioteca Universitária de Campos dos Goytacazes (BUG)	Joanilda Maria dos Santos	1856748
	Juliana Farias Motta	1789535
Coordenação de Bibliotecas (CBI)	Ana Rosa dos Santos	1030135
	Marcos Vinícius Mendonça Andrade	1212567
	Maria Helena Ferreira Xavier da Silva	1791224
Seção de Gerenciamento de Recursos Informacionais (SGRI)	Manoela Ferraz Moyses	1741381
	Pedro Henrique Wajsfeld Lima	1141160
Seção de Planejamento e Desenvolvimento de Coleções (SPDC)	Tessali Soares Nabekura	3144229
	Thulio Pereira Dias Gomes	2401879

II. Definir como algumas das atribuições dos bibliotecários de ligação:

- a) apoiar proativamente na coordenação de preparativos da biblioteca para receber as comissões de avaliação para os processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento (MEC/INEP) dos cursos atendidos pela biblioteca, bem como para o credenciamento institucional;
- b) verificar a preparação dos itens, evidências e demais comprovações referentes ao cumprimento dos itens descritos nos indicadores relacionados a acervos e bibliotecas;
- c) auxiliar o Núcleo Docente Estruturante (NDE) na elaboração do relatório de adequação bibliográfica;
- d) representar os interesses da biblioteca em reuniões;
- e) promover o uso de todos os serviços e produtos disponíveis na biblioteca e

- f) apoiar em outras ações que se façam necessárias para garantia da nota máxima nas avaliações de curso e institucionais.
- III. Definir que as atribuições aqui descritas passam a compor os planos de trabalho regulares dos servidores designados.
- IV. Esta DTS não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional aos membros.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.170272/2024-62

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPE: Universidade Federal Fluminense - UFF e RH SER LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e RH SER LTDA, objetivando a intermediação da concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 15/07/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3774/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e DJOSETE SANTOS DA COSTA, Diretor da RH SER LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233830** e o código CRC **D83C1C2D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.184535/2023-30

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPE: Universidade Federal Fluminense - UFF e ALBERONI E ARRUDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ALBERONI E ARRUDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 01/07/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3775/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e LEANDRO GUIMARÃES TEIXEIRA, Diretor de Engenharia da ALBERONI E ARRUDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233758** e o código CRC **8FDB450E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.169682/2024-61

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPE: Universidade Federal Fluminense - UFF e TRIAL RIO TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e TRIAL RIO TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 09/07/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3818/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e JULIUS VALMORBIDA STEPANSKY, Sócio Diretor da TRIAL RIO TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2258022** e o código CRC **E45474C3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.168927/2024-32

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPE: Universidade Federal Fluminense - UFF e AGÊNCIA FEBRE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e AGÊNCIA FEBRE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 10/07/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3763/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e MARLENE MARTINS DUARTE, Sócia da AGÊNCIA FEBRE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233784** e o código CRC **29131A15**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.170611/2024-19

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPE: Universidade Federal Fluminense - UFF e APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 23/07/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3820/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e LETICIA DE ALMEIDA RODRIGUES, Gerente de Capital Humano da APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2258030** e o código CRC **E76EABE3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.169962/2024-79

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPE: Universidade Federal Fluminense - UFF e ARCELORMITTAL BRASIL S.A.

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ARCELORMITTAL BRASIL S.A., objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 16/07/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3772/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ELIZABETE APARECIDA COUTO VALENTINI, Gerente de Adm Pessoal e Viagens Corporativas da ARCELORMITTAL BRASIL S.A.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233842** e o código CRC **AD49E327**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.169574/2024-98

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e CMG RIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CMG RIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 02 (dois) anos a partir da sua assinatura

DATA: 16/07/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3769/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e MARCELO DA SILVA FACINA DE OLIVEIRA, Sócio Administrador da CMG RIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233812** e o código CRC **590E62BD**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

PROCESSO Nº 23069.169733/2024-54

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPE: Universidade Federal Fluminense - UFF e GRUPO ITAPUCA EDUCADORES ASSOCIADOS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e GRUPO ITAPUCA EDUCADORES ASSOCIADOS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 10/07/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3770/2024

ASSINATURAS: JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e SEBASTIÃO JOSÉ NACIF, Diretor Executivo do GRUPO ITAPUCA EDUCADORES ASSOCIADOS LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233814** e o código CRC **6479C91A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.168823/2024-28

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPE: Universidade Federal Fluminense - UFF e NILO BATISTA E ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e NILO BATISTA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 02/07/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3762/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e FABIO ANTONIO DIB PEREIRA, Sócio e Diretor Administrativo-Financeiro da NILO BATISTA E ADVOGADOS ASSOCIADOS

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233762** e o código CRC **BD507E27**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.169276/2024-06

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPE: Universidade Federal Fluminense - UFF e RPMCOM COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e RPMCOM COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 09/07/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3767/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e EDUARDO STERN MATTA, Sócio Diretor da RPMCOM COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233807** e o código CRC **B708B819**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.169100/2024-46

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPE: Universidade Federal Fluminense - UFF e SEED TECHNOLOGY SOLUTIONS INFORMATICA LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e SEED TECHNOLOGY SOLUTIONS INFORMATICA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 08/07/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3766/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ANTONIO BRUCE GOIS, Sócio Administrador da SEED TECHNOLOGY SOLUTIONS INFORMATICA LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233804** e o código CRC **6923561E**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL****PROCESSO Nº** 23069.169896/2024-37**INSTRUMENTO:** Convênio**PARTÍCIPE:** Universidade Federal Fluminense - UFF e STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS E CURSINO DE MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS E CURSINO DE MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura**DATA:** 11/07/2024**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3771/2024**ASSINATURAS:** Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e FREDERICO CURSINO DE MOURA, Sócio da STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS E CURSINO DE MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233824** e o código CRC **A0B3BC43**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.169422/2024-95

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPE: Universidade Federal Fluminense - UFF e TROIS E COMMERCE ROUPAS EIRELI

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e TROIS E COMMERCE ROUPAS EIRELI, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 08/07/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3768/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e FABIO MARTINS DE MELO, Sócio da TROIS E COMMERCE ROUPAS EIRELI

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233809** e o código CRC **9916E726**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

PROCESSO Nº 23069.168928/2024-87

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPE: Universidade Federal Fluminense - UFF e VDEV DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e VDEV DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 02/07/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3764/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ROMANA CERQUEIRA SILVA, Gestora de Recursos Humanos da VDEV DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/09/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233790** e o código CRC **CA0818FB**.



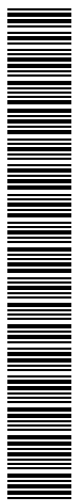
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 1.462 de 26 de setembro de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401462A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38979-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.178712/2024-20	Carlos Henrique Stagi Hossmann	2126767	Médico - Área	E	III	IV	18/09/2024
02	23069.177379/2024-31	Edilson da Silva Pinheiro	1978659	Técnico em Tecnologia da Informação	D	III	IV	11/09/2024
03	23069.177885/2024-21	Fernanda Carvalho	1657955	Técnico de Laboratório - Área	D	I	II	17/09/2024
04	23069.177014/2024-15	Fernanda Demetrio Silva Alves	1722910	Técnico em Tecnologia da Informação	D	III	IV	12/09/2024
05	23069.178029/2024-92	Fernando Cesar Procopio da Silva Filho	1975304	Técnico em Contabilidade	D	III	IV	18/09/2024
06	23069.177368/2024-51	Leticia dos Santos Souza Cruz	3315077	Bibliotecário-Documentalista	E	I	II	18/09/2024
07	23069.177794/2024-95	Rafael Delgado Malheiros Barbosa das Chagas	3316595	Técnico em Tecnologia da Informação	D	I	II	17/09/2024
08	23069.176544/2024-38	Vanusa de Abreu Borges da Silva	1118934	Enfermeiro - Área	E	II	III	10/09/2024



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38979.213341-8944 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

UFFPPE202401462A



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 1.542 de 7 de outubro de 2024

O **VICE-REITOR**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.001051/2024-45

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - DESIGNAR, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: EUNICE DE CASTRO E SILVA, TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, matrícula SIAPE nº 2339009, CATIA CATARINA SOARES LOUREIRO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 308863 e CLEIDE DE CASSIA OLIVEIRA DA SILVA, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, matrícula SIAPE nº 306291, cabendo a Presidência ao primeiro.

III - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 956 de 23/07/2024.

FABIO BARBOZA PASSOS

Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202401542A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39001-3992 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

025.11



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 1.546 de 7 de outubro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1812, de 24/10/2023, processo nº 23069.002246/2023-21,

RESOLVE:

I- DESIGNAR o(a) servidor(a) **EDUARDO JOSE DA SILVA ANDRADE**, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, matrícula SIAPE nº 1534915, para atuar como **DEFENSOR(A) DATIVO** do(a) servidor(a) **LEANDRO BARBOSA DA CUNHA**, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula SIAPE nº 1517620, conforme preceitua o artigo 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 164, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202401546A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39116-1165 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

025.11



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 1.548 de 25 de setembro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.001100/2024-40

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - Designar para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **ALLAN DE OLIVEIRA CAMPOS**, ENFERMEIRO, matrícula SIAPE nº 1367957, **CARLA SANTOS DO AMARAL BAPTISTA AFFONSO**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula SIAPE nº 303514 e **EDUARDO JOSE DA SILVA ANDRADE**, TECNICO DE LABORATORIO, matrícula SIAPE nº 1534915, cabendo a Presidência ao primeiro.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202401548A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39002-5373 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

025.11



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.565 de 9 de outubro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.002272/2023-50, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **ALDO JOSE NUNES FIGUEIREDO**, CONTRAMESTRE-OFICIO, matrícula SIAPE nº 308502.

II - **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **GERALDINE AUGUSTO DE ARAUJO E SILVA**, TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, matrícula SIAPE nº 2427123, como Presidente;

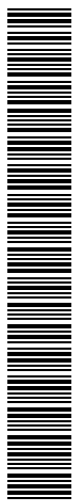
b) **PATRICIA BORGES LISBOA**, TECNICO EM CONTABILIDADE, matrícula SIAPE nº 2304122, como membro;

III - A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 140 da Lei nº 8.112/90.

IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

V - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 840, de 08/07/2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202401565A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.575 de 10 de outubro de 2024

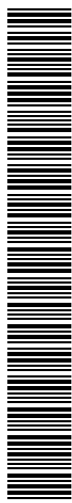
O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.181311/2024-57;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2046151, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de Decano, da função de Coordenador *pro tempore* do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza, do Instituto de Química, designado pela Portaria nº. 553 de 19/04/2024, publicada no D.O.U. de 23/04/2024. FCC.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



UFFPPE202401575A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39280-8699 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.576 de 10 de outubro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.181311/2024-57.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, dentre os membros do Colegiado, **JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2046151, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza**, do Instituto de Química.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



UFFPPE202401576A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.577 de 10 de outubro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

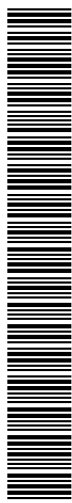
Considerando o que consta do Processo nº 23069.181311/2024-57.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, dentre os membros do Colegiado, **JOANA GUILARES DE AGUIAR**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3161532, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza**, do Instituto de Química.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



UFFPPE202401577A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.736 de 14 de outubro de 2024

**Instauração de Processo Administrativo
Disciplinar. Designação de Comissão para
processá-lo.**

O **VICE-REITOR**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

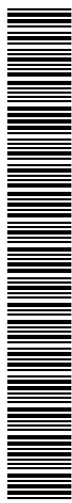
Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.001129/2024-21,

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições dos arts. 113 a 121 do Regimento Geral da UFF, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - **Designar**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **Érika Cecília Soares Oliveira**, PROF DO MAGIST. SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 1137422, **Pedro Fernandes Neto**, TECNICO EM MECANICA, matrícula SIAPE nº 1102035, **Patrícia Azaña Rezende Pereira**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 2259938, **Marcos Felipe Nascimento Teixeira**, Discente , matrícula SIAPE nº 019122003 e **Nathália Fonseca da Silva Barboza** -, Discente , matrícula nº 014.123.031, cabendo a Presidência ao primeiro.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202468736A



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - PROGEPE Nº 004/2024

SETOR: DGD/CPTA				
DATA: 09/10/2024				
PROCESSO: 23069.174728/2024-63				
INTERESSADO: ARIELE SOUZA DE ANDRADE TANIKAWA E OUTROS.				
ASSUNTO: Homologação de Estágio Probatório de Servidores Técnico-Administrativos.				
DECISÃO: Declaro aprovados em seu estágio probatório os servidores abaixo relacionados, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor, através da Portaria nº 58.175, de 22/02/2017, e nos termos do artigo 20, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e da Instrução de Serviço PROGEPE/UFF nº 002, de 20/01/2021.				
Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Vencimento do Estágio	Situação
1419572	ARIELE SOUZA DE ANDRADE TANIKAWA	TECNICO EM ENFERMAGEM	24/1/2025	APROVADO
1530434	BARBARA ANTUNES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	31/1/2025	APROVADO
3268658	BEATRIZ AMARAL DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	11/1/2025	APROVADO
1199704	BENARIA MARIA VIANA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	14/1/2025	APROVADO
3269952	BRUNO DE OLIVEIRA RAMOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	17/1/2025	APROVADO
3269862	BRUNO VICENTE DA COSTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	14/1/2025	APROVADO
3270068	DANIELA FRANCA DOS SANTOS	TECNICO DE LABORATORIO AREA	21/1/2025	APROVADO
3270038	DEBORA CRISTINA ALMEIDA CRUZ DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	17/1/2025	APROVADO
3269610	EDGARD SOUTO SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/1/2025	APROVADO
1343338	EMANUELLE DE SOUZA BASTOS	CONTADOR	26/1/2025	APROVADO
3140739	ESTER NASCIMENTO DE ARAUJO SOUZA	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	5/8/2022	APROVADO
3271066	EVELIN LIMA DA SILVA PAES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	18/1/2025	APROVADO
3272148	EVERSON FERREIRA VASCONCELOS	TECNICO DE LABORATORIO AREA	21/1/2025	APROVADO
1661070	FABIANA SANTOS DO REGO BARROS	TECNICO EM ENFERMAGEM	24/1/2025	APROVADO
3271649	FELIPE PEREIRA VIANA	FISIOTERAPEUTA	24/1/2025	APROVADO

3269211	FERNANDA DE MOURA CABAN	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	13/1/2025	APROVADO
3270048	FILIPPE INACIO PROCOPIO ARAUJO VIANA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	17/1/2025	APROVADO
3270099	FREDERICO JOSE DE JESUS COELHO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	20/1/2025	APROVADO
3270601	GEIZA MORAES CARVALHAES DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	17/1/2025	APROVADO
3271028	GIAN ANSELMO DA FONSECA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	20/1/2025	APROVADO
1010675	HELIANE SILVA DUARTE	FARMACEUTICO	24/1/2025	APROVADO
2287702	HENRIQUE CELI DE OLIVEIRA GONCALVES	MEDICO-AREA	27/1/2025	APROVADO
1135146	HUGO PEREIRA PASCOAL RANGEL DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	25/1/2025	APROVADO
1506217	IARA VIDAL PEREIRA DE SOUZA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	24/1/2025	APROVADO
3269615	INGRID ANTUNES DA SILVA	MEDICO-AREA	13/1/2025	APROVADO
3270092	IRIS RANGEL TAVARES	FISIOTERAPEUTA	25/1/2025	APROVADO
1046945	ISABELLA CAROLINA DO NASCIMENTO PINTO	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	25/1/2025	APROVADO
3271289	JANAINE APARECIDA FERREIRA DE SA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	27/1/2025	APROVADO
2015038	JAYME DE SOUZA JUNIOR	ADMINISTRADOR	19/1/2025	APROVADO
1163397	JOSE FRANCISCO GOMES DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	26/1/2025	APROVADO
3096102	JULIA DE ALBUQUERQUE SANTOS	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	18/1/2025	APROVADO
1909927	JULIANA GOUVEIA DE SOUZA	PSICOLOGO-AREA	24/1/2025	APROVADO
1140554	KARINA MACEDO DE MELLO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	19/1/2025	APROVADO
3270854	KARINE MOURA DOS SANTOS	TECNICO DE LABORATORIO AREA	18/1/2025	APROVADO
3487448	LEANDRO ROCHA MESSIAS	MEDICO-AREA	18/1/2025	APROVADO
2043687	LEONARDO MACHADO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	14/1/2025	APROVADO
1239472	LEONARDO SOARES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	12/1/2025	APROVADO
3269048	LIZANDRA DE OLIVEIRA RICARDO FERNANDES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	12/1/2025	APROVADO
3270429	LORRAN FARIA DO NASCIMENTO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	26/1/2025	APROVADO
3269230	LUCIANA DA COSTA AZEVEDO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	11/1/2025	APROVADO
1640144	LUIZ ALBERTO SANTOS DA SILVA	ENGENHEIRO-AREA	24/1/2025	APROVADO
3273741	MARCELE ABREU LOPES	QUIMICO	31/1/2025	APROVADO
3270862	MARCELO DA CONCEICAO CHANCA VIANA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	28/1/2025	APROVADO
1011851	PAULA BRAGA DE JESUS WYLLIE	MEDICO-AREA	2/12/2023	APROVADO
2426604	PAULA RAISA PEREIRA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	15/10/2020	APROVADO
3269845	TALITA CRISTINA SILVA GURJAO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	14/1/2025	APROVADO

3269935	THIAGO MATIAS DE BRITO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	14/1/2025	APROVADO
3269055	VIVIANE DE MELO WALTZ ROCHA DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	12/1/2025	APROVADO
1758697	WANUSKA SANTIAGO FERNANDES JULIO	MEDICO-AREA	18/1/2025	APROVADO

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente

PATRICIA PEREIRA BOMPET DOBBS

Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 09/10/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2321656** e o código CRC **E087EE4E**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - PROGEPE Nº 005/2024

SETOR: DGD/CPTA																														
DATA: 09/10/2024																														
PROCESSO: 23069.174732/2024-21																														
INTERESSADO: GIZELE MARQUES SILVA E OUTROS.																														
ASSUNTO: Homologação de Estágio Probatório de Servidores Técnico-Administrativos.																														
DECISÃO: Declaro aprovados em seu estágio probatório os servidores abaixo relacionados, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor, através da Portaria nº 58.175, de 22/02/2017, e nos termos do artigo 20, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e da Instrução de Serviço PROGEPE/UFF nº 002, de 20/01/2021.																														
<table><tr><th>Matrícula SIAPE</th><th>NOME</th><th>CARGO</th><th>Vencimento do Estágio</th><th>Situação</th></tr><tr><td>3272343</td><td>GIZELE MARQUES SILVA</td><td>ASSISTENTE SOCIAL</td><td>8/2/2025</td><td>APROVADO</td></tr><tr><td>2329717</td><td>ISADORA DE FATIMA BRAGA MAGALHAES</td><td>MEDICO VETERINARIO</td><td>11/2/2025</td><td>APROVADO</td></tr><tr><td>1294384</td><td>JEFERSON AMARAL PEREIRA</td><td>ADMINISTRADOR</td><td>9/2/2025</td><td>APROVADO</td></tr><tr><td>3274237</td><td>JULIA GOMES NOVAES</td><td>ASSISTENTE SOCIAL</td><td>14/2/2025</td><td>APROVADO</td></tr><tr><td>1147477</td><td>TAIS OLIVEIRA DE FREITAS</td><td>ADMINISTRADOR</td><td>18/2/2025</td><td>APROVADO</td></tr></table>	Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Vencimento do Estágio	Situação	3272343	GIZELE MARQUES SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	8/2/2025	APROVADO	2329717	ISADORA DE FATIMA BRAGA MAGALHAES	MEDICO VETERINARIO	11/2/2025	APROVADO	1294384	JEFERSON AMARAL PEREIRA	ADMINISTRADOR	9/2/2025	APROVADO	3274237	JULIA GOMES NOVAES	ASSISTENTE SOCIAL	14/2/2025	APROVADO	1147477	TAIS OLIVEIRA DE FREITAS	ADMINISTRADOR	18/2/2025	APROVADO
Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Vencimento do Estágio	Situação																										
3272343	GIZELE MARQUES SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	8/2/2025	APROVADO																										
2329717	ISADORA DE FATIMA BRAGA MAGALHAES	MEDICO VETERINARIO	11/2/2025	APROVADO																										
1294384	JEFERSON AMARAL PEREIRA	ADMINISTRADOR	9/2/2025	APROVADO																										
3274237	JULIA GOMES NOVAES	ASSISTENTE SOCIAL	14/2/2025	APROVADO																										
1147477	TAIS OLIVEIRA DE FREITAS	ADMINISTRADOR	18/2/2025	APROVADO																										

Publique-se.

*Documento assinado eletronicamente***PATRICIA PEREIRA BOMPET DOBBS**

Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 09/10/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2321724** e o código CRC **5AD933BE**.